



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 Localizar pelo número (9001) compras.gov.br;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná/UASG nº 928012

OBJETO

Aquisição de equipamentos, suprimentos e ferramentas de informática para atender às necessidades de trabalhos administrativos e legislativos desempenhados pelos vereadores e servidores do Poder Legislativo do Município de Marechal Cândido Rondon.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 319.279,83 (trezentos e dezenove mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/03/2026** às **08h15** (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço, por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025 - 2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026**

A Câmara de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, sediada na Rua Tiradentes, nº 1120 – Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos arts. 273 e ss. do Decreto Municipal n.º 77, de 14 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 25/03/2026, às 8h15 horário de Brasília;
Local: Plataforma de Compras Governamentais - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>;
UASG: 928012 – Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon.
Licitação exclusiva para empresas ME, EPP beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos, suprimentos e ferramentas de informática para atender às necessidades de trabalhos administrativos e legislativos desempenhados pelos vereadores e servidores do Poder Legislativo do Município de Marechal Cândido Rondon**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma GOV.BR e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **A licitação será de ampla concorrência.**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público todos os documentos que compõem a proposta dos licitantes.





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o total para cada item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo superior ao máximo previsto para contratação.**
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e/ou por parte dos contratados pode ensejar responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta para cada item, conforme limite referenciado na plataforma.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que os autores das ofertas de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada no âmbito de Marechal Cândido Rondon pela Lei Complementar Municipal n.º 68/2009.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.5. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.**
- 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.24. **A empresa melhor classificada deverá apresentar junto com a proposta o catálogo com a descrição técnica de cada item descrito no TR.**

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a consulta complementar através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Diante da suspeita de ocorrência impeditiva indireta, o processo licitatório será suspenso, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo de contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum (art. 370 do Dec. Mun. 77/2023).
- 6.3.1. O interessado será notificado para manifestação no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 6.3.2. Os argumentos de defesa serão analisados e avaliados, realizando-se as diligências necessárias para a prova dos fatos, adotando-se as medidas necessárias a apurar, dentre outras:
- I – as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
- II – a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
- III – a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; e
- IV – o compartilhamento de estrutura física ou de pessoal.
- 6.3.3. Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será INABILITADO.
- 6.3.4. Na sequência, o processo será remetido à autoridade para adoção das demais providências indicadas nos arts. 368 e ss. do Dec. Mun. 77/2023.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens próprios deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 196 e ss. do Dec. Mun. n. 77/2023.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. Considera-se indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025 - 2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

7.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

7.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

7.1.1.11. Ato de autorização para o exercício da atividade pertinente, expedido por órgão responsável;

7.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.3.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.3.3. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.3.5. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.1.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.1.4.1. Não será exigida documentação de qualificação econômica financeira, visto que o objeto é de pronta entrega.





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.5.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica.

7.1.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Tendo a empresa optado pela substituição dos documentos de habilitação pelo registro cadastral no SICAF, a habilitação será verificada por tal meio, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, TODOS os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no art. 206, § 3.º do Dec. Mun. 77/2023.

7.12.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e art. 206, § 4.º do Dec. Mun. n.º 77/2023](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.marechalcandidorondon.pr.leg.br/>;

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação





*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 285, § 2.º do Dec. Mun. n.º 77/2023.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
- 10.3.1. **Pelo endereço de e-mail: licitacao.cmcr@gmail.com;**
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marechalcandidorondon.pr.leg.br/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II – Modelo de proposta
- 11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Marechal Cândido Rondon, Paraná, em 05 de março de 2026.

VALDIR SACHSER

Presidente da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025 - 2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de equipamentos, suprimentos e ferramentas de informática

1.0 OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a **Aquisição de equipamentos, suprimentos e ferramentas de informática, novos, de última geração ou superior** para atender as necessidades de trabalhos administrativos e legislativos desenvolvidos pelos vereadores e servidores do Poder Legislativo do Município de Marechal Cândido Rondon.

2.0 JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

Com o avanço tecnológico e a crescente demanda por infraestrutura de TI - Tecnologia da Informação eficiente, a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná busca constantemente modernizar e expandir seu parque tecnológico.

A aquisição de novos equipamentos, suprimentos e ferramentas de informática é essencial para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência das operações, além de proporcionar um ambiente de trabalho adequado e produtivo para seus servidores.

Nesse sentido, tal aquisição se faz necessária visando a renovação, ampliação e aquisição de tecnologias atuais disponíveis no mercado.

Tal medida, assegurará que os servidores dos setores administrativos e legislativos utilizem seus recursos computacionais de forma segura e ágil, proporcionando um padrão de qualidade na execução de suas tarefas, além de agregar novos e atuais recursos tecnológicos.

Por outro lado, visa assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados, proporcionando um ganho de produtividade nos trabalhos, zelando pela eficiência e celeridade das atribuições legais e regimentais, principalmente no que tange à utilização da rede WiFi da Câmara Municipal pelos parlamentares e assessores em seus respectivos gabinetes, com a ampliação da cobertura de sinal no ambiente físico interno, para uma melhor comunicação entre dispositivos móveis, que seja de forma mais ágil e eficiente.

Finalizando, a presente demanda prima principalmente em sua grande maioria, pela aquisição de produtos tecnológicos de qualidade, de eficiência energética, de não agressão em sua produção ao meio ambiente, de compatibilidade técnica com outros equipamentos já utilizados e homologados pela administração, e de equipamentos que não estejam fora de linha de fabricação. Nesse sentido, seguindo o que prima a Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133 em geral, porém em especial o **Art. 5º, Art. 11, inciso IV, Art. 41, inciso I, letra b, Art. 42, incisos I, II e III**, além da **Súmula n.º 270 do TCU - Tribunal de Contas da União, Acórdão n.º 2007/25 TCE/PR** e demais legislações, normas e certificações que tratam sobre o tema.

3.0 DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – TABELA 1

Item	Descrição	Unde.	CATMAT	Marca/Modelo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.	SWITCH GERENCIÁVEL CAMADA 03 DE 48 PORTAS UBIQUITI UNIFI PRO MAX 48 POE USW 720W, com os seguintes requisitos mínimos, conforme descrito no SUBITEM 3.3.1.	Und.	618780	Referência: Switch Ubiquiti UniFi Pro Max 48 PoE USW 720W	07	R\$ 10.689,13	R\$ 74.823,91
2.	PONTO DE ACESSO SEM FIO DE TETO POE UNIFI ACCES POINT U7-PRO, com os seguintes requisitos mínimos, conforme descrito no SUBITEM 3.3.2.	Und.	614914	Referência: Unifi ACCESS POINT U7-LITE	20	R\$ 1.496,23	R\$ 29.924,60
3.	CABO DE CONEXÃO DIRETA 10G UBIQUITI UACC-DAC-SFP10 DE 0,5M, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.3.	Und.	462023	Referência: Ubiquiti UACC- DAC-SFP10	05	R\$ 115,29	R\$ 576,45





*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

4.	MÓDULO ÓPTICO MONOMODO DUPLEX 10G UBIQUITI UACC-OM/SM/10G/D/2, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.4.	Und.	628537	Referência: Ubiquiti UACC-OM/SM/10G/D/2	8	R\$ 772,62	R\$ 6.180,96
5.	PATCH CORD CAT.6 LSZH GIGALAN GREEN U/UTP DE 0.5M PADRÃO T568A/B E/OU CROSS-OVER COM SUPORTE A PoE NA COR AZUL LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.5.	Und.	626126	Referência: Lightera Furukawa Patch Cord CAT.6 LSZH Gigalan	148	R\$ 51,85	R\$ 7.673,80
6.	PATCH CORD CAT.6 LSZH GIGALAN GREEN U/UTP DE 0.5M PADRÃO T568A/B E/OU CROSS-OVER COM SUPORTE A PoE NA COR VERDE LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.6.	Und.	626126	Referência: Lightera Furukawa Patch Cord CAT.6 LSZH Gigalan	92	R\$ 51,85	R\$ 4.770,20
7.	PATCH CORD CAT.6 LSZH GIGALAN GREEN U/UTP DE 0.5M PADRÃO T568A/B E/OU CROSS-OVER COM SUPORTE A PoE NA COR VERMELHO LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.7.	Und.	437667	Referência: Lightera Furukawa Patch Cord CAT.6 LSZH Gigalan	70	R\$ 51,85	R\$ 3.629,50
8.	PATCH CORD CAT.6 LSZH GIGALAN GREEN U/UTP DE 1.0M PADRÃO T568A/B E/OU CROSS-OVER COM SUPORTE A PoE NA COR CINZA LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.8.	Und.	437667	Referência: Lightera Furukawa Patch Cord CAT.6 LSZH Gigalan	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
9.	PATCH CORD CAT.6 LSZH GIGALAN GREEN U/UTP DE 1.5M PADRÃO T568A/B E/OU CROSS-OVER COM SUPORTE A PoE NA COR AMARELO LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.9.	Und.	437667	Referência: Lightera Furukawa Patch Cord CAT.6 LSZH Gigalan	10	R\$ 76,33	R\$ 763,30
10.	PATCH CORD CAT.6 LSZH GIGALAN GREEN U/UTP DE 2.5M PADRÃO T568A/B E/OU CROSS-OVER COM SUPORTE A PoE NA COR AZUL LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.10.	Und.	437667	Referência: Lightera Furukawa Patch Cord CAT.6 LSZH Gigalan	18	R\$ 99,58	R\$ 1.792,44
11.	PATCH CORD CAT.6 LSZH GIGALAN GREEN U/UTP DE 3.0M PADRÃO T568A/B E/OU CROSS-OVER COM SUPORTE A PoE NA COR VERDE LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos	Und.	352867	Referência: Lightera Furukawa Patch Cord CAT.6 LSZH Gigalan	10	R\$ 120,30	R\$ 1.203,00





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

	conforme descrito no SUBITEM 3.3.11.						
12.	PATCH CORD CAT.6 LSZH GIGALAN GREEN U/UTP DE 5.0M PADRÃO T568A/B E/OU CROSS-OVER COM SUPORTE A PoE NA COR CINZA LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.12.	Und.	352738	Referência: Lightera Furukawa Patch Cord CAT.6 LSZH Gigalan	10	R\$ 154,58	R\$ 1.545,80
13.	PATCH CORD CAT.6 LSZH GIGALAN GREEN U/UTP DE 10M PADRÃO T568A/B E/OU CROSS-OVER COM SUPORTE A PoE NA COR PRETO LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.13.	Und.	352738	Referência: Lightera Furukawa Patch Cord CAT.6 LSZH Gigalan	10	R\$ 180,63	R\$ 1.806,30
14.	CONECTOR R-J45 CAT.6 MACHO GIGALAN LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.14.	Und.	448853	Referência: Lightera Furukawa RJ-45 CAT.6 Macho Gigalan	30	R\$ 9,05	R\$ 271,50
15.	CONECTOR R-J45 CAT.6 FÊMEA KEYSTONE DO TIPO JACK GIGALAN LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.15.	Und.	418685	Referência: Lightera Furukawa RJ-45 Cat.6 Fêmea Gigalan	30	R\$ 55,64	R\$ 1.669,20
16.	STORAGE NAS DE 40TB (TERABYTES) DE ARMAZENAMENTO com os seguintes requisitos mínimos, conforme descrito no SUBITEM 3.3.16.	Und.	476880	Referência: WD My Cloud PR4100 40TB WDBNFA0400KB K	02	R\$ 16.159,20	R\$ 32.318,40
17.	NOTEBOOK DE TELA PLANA DE 15,6" POLEGADAS EM LED FULL HD com os seguintes requisitos mínimos, conforme descrito no SUBITEM 3.3.17.	Und.	619309	Referência: Dell Precision 3591	01	R\$ 17.738,33	R\$ 17.738,33
18.	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.18.	Und.	470798	Referência: Brother Laser DCP-L2540DW	11	R\$ 2.613,10	R\$ 28.744,10
19.	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.19.	Und.	481187	Referência: Epson EcoTank L5590	02	R\$ 1.829,40	R\$ 3.658,80
20.	CHAVEADOR KVM PARA RACK PADRÃO 19", com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.20.	Und.	317031	Referência: Trendnet TK- 803R v2.0R e Cabos: TK-CU06 / TK-CU10 / TK- CU15	02	R\$ 2.552,16	R\$ 5.104,32
21.	MONITOR DE 17" DE 1U DE ALTURA PARA RACK PADRÃO 19", com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.21.	Und.	477951	Referência: APC AP5717	01	R\$ 10.951,02	R\$ 10.951,02





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

22.	UNIDADE DE DISCO PARA O SERVIDOR DELL, MODELO POWER EDGE R520, TAG DE SERVIÇO FGMJLZ1, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.22.	Und.	362724	Referência: Dell Power Edge R520 Disco Rígido	8	R\$ 624,13	R\$ 4.993,04
23.	UNIDADE DE DISCO PARA O SERVIDOR DELL, MODELO POWER EDGE R550, TAG DE SERVIÇO J8TB6V3, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.23.	Und.	602375	Referência: Dell Power Edge R550 Disco Rígido	8	R\$ 4.577,62	R\$ 36.620,96
24.	UNIDADE DE DISCO PARA O STORAGE NAS WD, MODELO MY CLOUD EX4100, NÚMERO DE SÉRIE WNAG28210227, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.24.	Und.	602375	Referência: WD My Cloud EX4100	05	R\$ 1.929,15	R\$ 9.645,75
25.	MÓDULO DE MEMÓRIA PARA O SERVIDOR DELL, MODELO POWER EDGE R550, TAG DE SERVIÇO J8TB6V3, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.25.	Und.	608236	Referência: Dell Power Edge R550 Módulo de Memória	1	R\$ 7.273,66	R\$ 7.273,66
26.	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45 CAT.6 MACHO GIGALAN, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.26.	Und.	363140	Referência: Lightera Furukawa RJ-45 CAT.6 Macho	01	R\$ 885,91	R\$ 885,91
27.	FERRAMENTA DE CRIMPAGEM RÁPIDA PARA CONECTOR R-J45 CAT.6 FÊMEA KEYSTONE DO TIPO JACK GIGALAN, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.27.	Und.	624152	Referência: Lightera Furukawa RJ-45 Cat.6 Fêmea Gigalan	01	R\$ 670,69	R\$ 670,69
28.	BANDEJA EM AÇO FIXA FRONTAL DE 01U DE ALTURA PARA RACK PADRÃO 19", com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.28.	Und.	427183	Referência: IP Metal 5040303500	05	R\$ 66,64	R\$ 333,20
29.	BANDEJA EM AÇO FIXA DE 1U DE ALTURA PARA RACK PADRÃO 19", com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.29.	Und.	427183	Referência: IP Metal 4530107000	02	R\$ 148,74	R\$ 297,48
30.	RÉGUA DE 20A DE 01U DE ALTURA PARA RACK PADRÃO 19", com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.30.	Und.	628034	Referência: Sollan 5640200110	10	R\$ 125,49	R\$ 1.254,90
31.	RÉGUA DE 10A DE 1U DE ALTURA PARA RACK PADRÃO 19", com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.31.	Und.	628034	Referência: Force Line 0091000001	10	R\$ 82,76	R\$ 827,60
32.	GUÍA DE CABOS DE 01U DE ALTURA PARA RACK	Und.	402069	Referência: Evus EV-CM01	10	R\$ 34,86	R\$ 348,60





*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

	PADRÃO 19", com os seguintes requisitos mínimos descrito no SUBITEM 3.3.32.						
33.	CONJUNTO PORCA GAIOLA PARA RACK PADRÃO 19", com os seguintes requisitos mínimos descrito no SUBITEM 3.3.33.	Und.	626112	Referência: GSS	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00
34.	FITA ORGANIZADORA DE FIOS E CABOS DUPLA FACE, com os seguintes requisitos mínimos descrito no SUBITEM 3.3.34.	Und.	378548	Referência: Seccon APTC-BKB0502-BK	10	R\$ 9,75	R\$ 97,50
35.	FILTRO DE LINHA DE 08 (OITO) TOMADAS, com os seguintes requisitos mínimos descrito no SUBITEM 3.3.35.	Und.	457223	Referência: Force Line 0060800004	30	R\$ 46,65	R\$ 1.399,50
36.	MOUSE ERGONÔMICO VERTICAL LASER SEM FIO, com os seguintes requisitos mínimos descrito no SUBITEM 3.3.36.	Und.	603262	Referência: MX Vertical – Logitech	03	R\$ 284,60	R\$ 853,80
37.	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL A BATERIA, com os seguintes requisitos mínimos descrito no SUBITEM 3.3.37.	Und.	607913	Referência: Makita CL108FD	01	R\$ 1.007,66	R\$ 1.007,66
38.	SOPRADOR DE PÓ PORTÁTIL A BATERIA, com os seguintes requisitos mínimos descrito no SUBITEM 3.3.38.	Und.	313365	Referência: Makita UB100DZ	01	R\$ 986,75	R\$ 986,75
39.	SSD PORTÁTIL DE 08TB, com os seguintes requisitos mínimos descrito no SUBITEM 3.3.39.	Und.	624189	Referência: SanDisk Extreme Portable SSD	02	R\$ 4.999,63	R\$ 9.999,26
40.	SSD PORTÁTIL DE 04TB, com os seguintes requisitos mínimos descrito no SUBITEM 3.3.40.	Und.	624189	Referência: SanDisk Extreme Portable SSD	02	R\$ 2.563,32	R\$ 5.126,64
41.	CABO HDMI 2.0 4K DE 03M, com os seguintes requisitos mínimos descrito no SUBITEM 3.3.41.	Und.	434366	Referência: Aquário 4K03	05	R\$ 20,87	R\$ 104,35
42.	CABO HDMI 2.0 4K DE 10M, com os seguintes requisitos mínimos descrito no SUBITEM 3.3.42.	Und.	447093	Referência: Aquário 4K10	05	R\$ 67,53	R\$ 337,65
VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS							R\$ 319.279,83

3.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1.1 As características descritas na tabela 01, ANEXO I são mínimas, podendo a proponente entregar um produto similar/equivalente/de melhor qualidade e/ou superior ao solicitado, salvo quando expresso no Edital, Termo de Referência a justificativa da adoção por determinada marca/modelo;
- 3.1.2 Não será aceita cópia de trechos(s) do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada;
- 3.1.3 O local a serem entregues os itens do objeto (**Tabela 1**), será na sede da Câmara Municipal, setor de TI – Tecnologia da Informação, sito a rua Tiradentes, 1120, Centro, CEP 85.960-174, Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná, no horário de expediente de segunda a sextas, das 07h00 às 13h00;
- 3.1.4 Os itens da Tabela 01, com exceção dos itens do 01 ao 15 e 23 e 25 se destinam a complementar o parque de rede e servidor da Câmara Municipal já instalados, homologados, certificados e em uso, onde deverão ser totalmente compatíveis com o:





*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

- 3.1.4.1 Gateway UDM-SE – Dream Machine Special Edition da Ubiquiti/Unifi, portanto apenas produtos **Ubiquiti/Unifi** deverão ser ofertados, e;
- 3.1.4.2 Patch Cord Cat.6 LSZH Gigalan Green U/UTP padrão T568A/B e/ou Cross-over com suporte a PoE, Conector R-J45 Cat.6 Macho Gigalan e Conector R-J45 Cat.6 Fêmea Keystone do tipo Jack Gigalan, portanto apenas produtos da **Lightera/Furukawa** deverão ser ofertados;
- 3.1.4.3 Unidade de disco e módulo de memória para o servidor Dell, modelo Power Edge R550, TAG de Serviço **J8TB6V3**, equipamento encontra-se na garantia de fábrica, portanto apenas produtos da **Dell** deverão ser ofertados.
- 3.1.5 Os itens da Tabela I elencados nos subitens **3.1.4.1**, **3.1.4.2** e **3.1.4.3**, serão melhor detalhados no subitem **3.2**.



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025 - 2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

3.2 DA TABELA 1, DOS ITENS DO 1 AO 15 E 23 E 25

- 3.2.1 Os itens 01 e 02 (**Tabela 1**), deverão admitir seu gerenciamento por meio da SDN - Software Defined Networking, (Redes Definidas por Software), que permite controlar dispositivos de rede por intermédio de software e não por hardware, visando centralizar e agilizar a administração dos equipamentos;
- 3.2.2 Nesse sentido, os itens 01 e 02 (**Tabela 1**), deverão ser totalmente compatíveis entre si e também adaptável com o Gateway UDM-SE - Dream Machine Special Edition da Ubiquiti/Unifi, já utilizado e homologado pela Câmara Municipal, por meio do gerenciamento do software Unifi Controller, evitando problemas de interoperabilidade entre os mesmos;
- 3.2.3 Os itens 03 e 04 (**Tabela 1**), deverão ser compatíveis com o item 01 (**Tabela 1**), evitando problemas de interoperabilidade entre os mesmos;
- 3.2.4 O item 04 (**Tabela 1**), deverá ser compatível para cordões ópticos duplex monomodo, do tipo SM, 02 FO (duas fibras), que serão conectadas aos switches (**item 01**) por meio dos mesmos para o padrão SFP e SFP+ duplex;
- 3.2.5 Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, **Tabela I, itens do 05 ao 15**, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores;
- 3.2.6 Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- 3.2.6.1 *Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento deverão ser considerados como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais ou capazes, desde que contenham todos os recursos e requisitos aqui citados;*
- 3.2.6.2 ***Serão aceitos materiais de fabricantes diversos, apenas se forem apresentados documentos comprobatórios de que estes materiais são homologados para a solução dos itens do 05 ao 15 requeridas na Tabela I.***
- 3.2.7 Caso haja necessidade, a administração poderá, a qualquer tempo, solicitar dos concorrentes a documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados da **Tabela I, itens do 05 ao 15**, sob pena de desclassificação;
- 3.2.8 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim, os proponentes devem estar cientes das especificações de seus produtos;
- 3.2.9 Quando pertinente, os proponentes devem ser homologados pela **ANATEL** e o certificado deverá ser fornecido junto a documentação técnica dos produtos ofertado no ato do certame;
- 3.2.10 Todas as comprovações **técnicas e/ou certificações** devem ser apresentadas obrigatoriamente na proposta inicial;
- 3.2.10.1 *Entenda-se como **documentos públicos** quaisquer documentos impressos ou eletrônicos disponíveis para o público em geral até a data de publicação do presente edital;*
- 3.2.11 Toda rede LAN da Câmara Municipal, é certificada, obedecendo o padrão de cabeamento estruturado (ABNT NBR 14565 e ISO/IEC 11801), CAT.6 GbE Gigabit Ethernet 10/100/1000 RJ-45;
- 3.2.12 Os itens 23 e 25 (**Tabela I**), referente ao servidor Dell, modelo Power Edge R550, TAG de Serviço **J8TB6V3**, equipamento encontra-se na garantia de fábrica, portanto apenas produtos da **Dell** deverão ser ofertados. Nesse sentido, os itens 23 e 25, deverão ser totalmente compatíveis entre si e também adaptável com o equipamento, já utilizado e homologado pela Câmara Municipal, evitando problemas de interoperabilidade entre o mesmo.
- 3.2.12.1 ***Serão aceitos materiais de fabricantes diversos, apenas se forem apresentados documentos comprobatórios de que estes materiais são homologados para a solução dos itens 23 e 25 requeridas na Tabela I e que não reflita em hipótese alguma na perda da garantia do servidor Dell, modelo Power Edge R550, TAG de Serviço J8TB6V3 já utilizado por esse Poder Legislativo.***





*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

3.3 DA COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.3.1 Item 01, switch gerenciável camada 03 de 48 portas ubiquiti unifi pro max 48 PoE USW 720w com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.1.1 Do equipamento

3.3.1.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.1.2 Das principais características

3.3.1.2.1 Deverá possuir 16 portas 2.5GbE, sendo (08 PoE+ e 08 PoE++); 32 portas GbE, sendo 24 PoE+ e 08 PoE++; e 04 portas SFP+ 10G; alta capacidade de comutação para suportar tráfego intenso; taxa de encaminhamento elevada para garantir baixa latência e alto desempenho;

3.3.1.2.2 Funcionalidade PoE: PoE+ (IEEE 802.3at) até 30W por porta; PoE++ (IEEE 802.3bt) até 60W por porta; potência PoE total de 720W;

3.3.1.2.3 Suportar o formato para rack de 1U de altura, padrão 19" polegadas; ser fabricado em material metálico, para maior durabilidade e dissipação de calor; possuir design sem ventoinha, para operação silenciosa; possuir fonte de alimentação interna redundante de 100-240V AC; possuir indicadores em LED frontal, para monitoramento visual do status das portas e do sistema e possuir consumo máximo de energia PoE, PoE+, PoE++ de 820W e fonte de alimentação interna de 870W.

3.3.1.3 Das funcionalidades de software

3.3.1.3.1 Possuir interface de gerenciamento no padrão SDN (Software Denied Networking), por meio do software Unifi Controller, ou seja, plataforma centralizada para configuração, monitoramento e controle do switch, que visa facilitar a administração do equipamento;

3.3.1.3.2 A camada 03 deverá suportar o roteamento inter-VLAN entre diferentes VLANs; roteamento estático com configuração manual de rotas e servidor DHCP para atribuição automática de endereços IP; possuir segurança com suporte a VLANs em segmentação da rede e controle de acesso (ACLs) para definição de regras de tráfego e desempenho com suporte a Jumbo Frames para otimização da transferência de dados e recursos adicionais de Etherlighting.

3.3.1.4 Dos recursos técnicos

3.3.1.4.1 Possuir padrões como: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3ae, IEEE 802.3at e IEEE 802.3bt; Possuir protocolos de gerenciamento como: SNMP, RMON, Telnet e SSH; Possuir o recurso de VLAN: 802.1Q VLAN tagging, Port-based VLAN, MAC-based VLAN; Possuir o recurso de Spanning Tree Protocol: STP, RSTP, MSTP; Suportar agregação de links: LACP (IEEE 802.3ad);

3.3.1.4.2 Possuir o recurso de QOS - Qualidade de Serviço: 802.1p, DiffServ, Traffic Shaping; Possuir os recursos de segurança: ACLs, Port Security, DHCP Snooping, Dynamic ARP Inspection e Storm Control.

3.3.1.5 Do conteúdo da embalagem

3.3.1.5.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, cabos, e cabos, e o conjunto de drivers, kit para montagem em rack e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.1.6 Da garantia

3.3.1.6.1 O equipamento ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.1.7 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente:

3.3.1.7.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.1.7.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 01**), sob pena de desclassificação da proposta.





*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

3.3.2 Item 02, ponto de acesso sem fio de teto PoE unifi acces point U7-PRO com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.2.1 Do equipamento

3.3.2.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.2.2 Das principais características

3.3.2.2.1 Deverá ser baseado na tecnologia Wifi mais recente, padrão IEEE 802.11be (Wifi 7), e também oferecer suporte às tecnologias anteriores (802.11 a / b / g / n / ac / ax); deverá oferecer tecnologia para o funcionamento de ambientes internos (indoor), com alcance de 140m2, suportar a montagem em teto e possuir aproximadamente as dimensões de Ø206 x 46mm; possuir desempenho nas bandas de potência máxima de transmissão, MIMO, taxa de dados máxima e ganho de antena de 2.4GHz, 22dBm a 688Mbps e antenas MU-MIMO 2x2 de 4dBi cada; e de 5GHz, 26dBm a 4.3Gbps e antenas MU-MIMO 2x2 de 6dBi cada; e de 6GHz, 23dBm a 5.7Gbps e antenas MU-MIMO 2x2 de 5.8dBi cada; permitir até 300 usuários conectados simultaneamente por dispositivo, LED de status indicativo de funcionamento e botão de reset; possuir suporte ao adaptador padrão IEEE 802.3at PoE+ 48V, de 0.5A; 01 (uma) interface de rede RJ-45 GbE Gigabit Ethernet 10/100/1000; segurança aos padrões de rede sem fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2 / WPA3) e possuir LEDs indicativos de adoção, falha e ligado.

3.3.2.3 Dos recursos e softwares

3.3.2.3.1 Possuir recursos a malha sem fio, direcionamento de banda, gerenciamento de transmissão BSS no padrão IEEE 802.11v, roaming rápido no padrão IEEE 802.11r, gerenciamento de recursos de rádio RRM no padrão IEEE 802.11k, gerenciamento avançado de rádio, passpoint (hotspot 2.0), portal de hotspot cativo, com página de destino com marca personalizada, autenticação de voucher, de servidor de portal externo, de senha e de isolamento de rede de visitante e/ou convidado, chave pré-compartilhada privada (PPSK), limitação de velocidade do wifi, isolamento de dispositivo cliente, horários de utilização da wifi, RADIUS sobre TLS (RadSec) e VLAN atribuída dinamicamente pelo RADIUS;

3.3.2.3.2 Deverá possuir software firmware e interface de gerenciamento no padrão SDN (Software Denied Networking), por meio do software Unifi Controller, ou seja, plataforma centralizada para configuração, monitoramento e controle do ponto de acesso sem fio, que visa facilitar a administração do equipamento.

3.3.2.4 Da homologação e certificação

3.3.2.4.1 Deverá estar homologado para uso em conformidade com a ANATEL e possuir certificações CE, FCC e IC ou equivalente, emitida por organismos creditados pelo INMETRO ou ABNT/NBR.

3.3.2.5 Dos manuais, drivers e acessórios

3.3.2.5.1 Além do equipamento, fornecer manuais de instalação ou guia de instalação rápida e configuração, cabos, suporte de montagem do equipamento para teto e conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.2.6 Da garantia

3.3.2.6.1 O equipamento ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.2.7 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente:

3.3.2.7.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.2.7.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 02**), sob pena de desclassificação da proposta.





*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

3.3.3 Item 03, cabo de conexão direta 10G ubiquiti uacc-dac-sfp10 de 0,5M com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.3.1 Do equipamento

3.3.3.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.3.2 Das principais características

3.3.3.2.1 A aplicação do cabo deverá suportar a conexão de equipamentos por meio de redes locais (LANs), sistema de cabeamento estruturado, data centers e outras aplicações de alta velocidade em ambientes internos; o cabo de conexão direta 10G deverá possuir 0,5M de comprimento no padrão de montagem SFP+ com suporte ao padrão SFP; deverá suportar e ser compatível com os padrões SFF-8431, SFF-8432 e SFF-8472 (EEPROM do fabricante);

3.3.3.2.2 Tipo de conector SFP+ em ambas as pontas, com mecanismo de travamento que garantam a vinculação elétrica com as veias do cabo; tipo de cabo SFP+ 10G, 30AWG, padrão de montagem SFP+; o mecanismo de travamento do plug, deverá possuir o padrão do tipo pull-tab (alça de remoção e/ou bail latch, para facilitar a instalação/remoção em ambientes de alta densidade; o cabo deverá suportar taxa de transferência de 1Gbps e 10Gbps; o cabo deverá possuir o hot-swappable, ou seja, permitir a inserção e remoção com os equipamentos ligados, sem causar danos ou interrupções;

3.3.3.2.3 O cabo deverá vir montado, ou seja, testado e montado 100% em fábrica e suportar de 0 a 70° Celsius em ambientes e temperaturas de operação.

3.3.3.3 Da fabricação

3.3.3.3.1 O material do cabo deverá ser de PVC de alta qualidade, e estar em conformidade com a diretiva europeia RoHS, uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente.

3.3.3.4 Das normas e certificações

3.3.3.4.1 O cabo deverá possuir as normas da NBR 14565; IEEE 802.3ae; ISO/IEC 11801; EM 50173-1; FCC, CE e IC ou equivalente, emitida por organismos creditados pelo INMETRO ou ABNT/NBR.

3.3.3.5 Do conteúdo da embalagem

3.3.3.5.1 Fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, cabos, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.3.6 Da garantia

3.3.3.6.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.3.7 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente:

3.3.3.7.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.3.7.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 03**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.4 Item 04, módulo óptico monomodo duplex 10G ubiquiti uacc-om/sm/10g/d/2 com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.4.1.1 Do equipamento

3.3.4.1.2 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.4.1.3 Das principais características

3.3.4.1.4 A aplicação do módulo deverá suportar a conexão de equipamentos por meio de redes locais (LANs), sistema de cabeamento estruturado, data centers e outras aplicações de alta velocidade em ambientes internos; o módulo óptico monomodo 10G deverá possuir taxa de transmissão de dados mínima de 10Gbps com suporte a 10G BASE-LR; deverá suportar e ser compatível com os padrões SFP e SFP+; deverá suportar conexões de fibra mínimo de 1000M em ambientes de alta densidade; tipo de conector duplex LC/UPC, com mecanismo de travamento que garantam a vinculação elétrica; suportar o comprimento de onda TX/RX de 1310nm; deverá possuir um





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

consumo máximo de energia de 1W; deverá suportar de 0 a 70° Celsius em ambientes de operação, como também suportar a DDM/DOM e possuir o hot-swappable, ou seja, permitir a inserção e remoção com os equipamentos ligados, sem causar danos ou interrupções.

3.3.4.1.5 Das compatibilidades e certificações

3.3.4.1.6 O módulo deverá estar em conformidade com os padrões e protocolos IEEE 802.3ae (10GBASE-LR) e, MAS - Multi-source Agreement para SFP+ e possuir certificações de segurança a laser em conformidade com a CLASS 1 LASER PRODUCT e IEC/EM 60825-1:2014 ou equivalente, emitida por organismos creditados pelo INMETRO ou ABNT/NBR.

3.3.4.1.7 Do conteúdo da embalagem

3.3.4.1.8 Fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, cabos, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.4.1.9 Da garantia

3.3.4.1.10 O equipamento ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.4.1.11 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente:

3.3.4.1.12 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.4.1.13 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (ITEM 04), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.5 Item 05, patch cord CAT.6 LSZH Gigalan green U/UTP de 0.5M padrão T568A/B e/ou CROSS-OVER com suporte a PoE na cor azul com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.5.1 Do equipamento

3.3.5.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.5.2 Das principais características

3.3.5.2.1 A aplicação do patch cord U/UTP CAT.6 deverá suportar a conexão de equipamentos por meio de redes locais (LANs), sistema de cabeamento estruturado, data centers e outras aplicações de alta velocidade em ambientes internos; ser flexível, possuir 0.5M de comprimento no padrão de montagem T568A/B e/ou cross-over com suporte ao PoE 802.3af, 802.3at e 802.3bt; suportar e ser compatível com as aplicações IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, HDbaseT, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, vídeo, sistemas de automação predial e todos os protocolos LAN anteriores;

3.3.5.2.2 Tipo de conector RJ45 em ambas as pontas, com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; quantidade de pares, 04 pares 24AWG, padrão de montagem T568A/B ou cross-over; ser revestido de capas termoplásticas protetoras e injetadas para evitar fadiga no cabo em caso de desconexão acidental e material elétrico do contato de 08 vias em bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100µm (2,54µm) de níquel;

3.3.5.2.3 O plug deverá ser termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; garantir de ZERO BIT ERROR em Fast/Gigabit Ethernet; no corpo externo do patch cord, deverá possuir o nome do fabricante, a identificação do produto e o certificado da Anatel;

3.3.5.2.4 Deverá suportar de -20 a 60° Celsius em ambientes e temperaturas de operação e deverá vir montado, ou seja, testado e montado 100% em fábrica.

3.3.5.3 Da fabricação

3.3.5.3.1 O patch cord deverá estar em conformidade com a diretiva europeia RoHS, uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente.

3.3.5.4 Das certificações e normas

3.3.5.4.1 O patch cord deverá possuir as seguintes certificações: ANATEL LSZH 2520-09-0256 cabo U/UTP CAT.6 flexível e 2521-09-0256 cabo de manobra; ETL canal 04 conexões 103011438CRT-004d; ETL canal 06 conexões 100667694CRT-001c, ETL verified 3184600CRT-001b; normas da: NBR 14565; ANSI/TIA-568.2-D; ISO/IEC 11801; EM 50173-1; IEC 60603-7, FCC parte 68 ou certificações e normativas equivalentes, emitidas por organismos creditados pelo INMETRO.

3.3.5.5 Do conteúdo da embalagem

3.3.5.5.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, cabos, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.





*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

3.3.5.6 Da garantia

3.3.5.6.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (**doze**) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.5.7 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente:

3.3.5.7.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.5.7.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 05**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.6 Item 06, patch cord CAT.6 LSZH Gigalan green U/UTP de 0.5M padrão T568A/B e/ou CROSS-OVER com suporte a PoE na cor verde com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.6.1 Do equipamento

3.3.6.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.6.2 Das principais características

3.3.6.2.1 A aplicação do patch cord U/UTP CAT.6 deverá suportar a conexão de equipamentos por meio de redes locais (LANs), sistema de cabeamento estruturado, data centers e outras aplicações de alta velocidade em ambientes internos; ser flexível, possuir 0.5M de comprimento no padrão de montagem T568A/B e/ou cross-over com suporte ao PoE 802.3af, 802.3at e 802.3bt; suportar e ser compatível com as aplicações IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, HDbaseT, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, vídeo, sistemas de automação predial e todos os protocolos LAN anteriores;

3.3.6.2.2 Tipo de conector RJ45 em ambas as pontas, com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; quantidade de pares, 04 pares 24AWG, padrão de montagem T568A/B ou cross-over; ser revestido de capas termoplásticas protetoras e injetadas para evitar fadiga no cabo em caso de desconexão acidental e material elétrico do contato de 08 vias em bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100µm (2,54µm) de níquel;

3.3.6.2.3 O plug deverá ser termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; garantir de ZERO BIT ERROR em Fast/Gigabit Ethernet; no corpo externo do patch cord, deverá possuir o nome do fabricante, a identificação do produto e o certificado da Anatel;

3.3.6.2.4 Deverá suportar de -20 a 60° Celsius em ambientes e temperaturas de operação e deverá vir montado, ou seja, testado e montado 100% em fábrica.

3.3.6.3 Da fabricação

3.3.6.3.1 O patch cord deverá estar em conformidade com a diretiva europeia RoHS, uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente.

3.3.6.4 Das certificações e normas

3.3.6.4.1 O patch cord deverá possuir as seguintes certificações: ANATEL LSZH 2520-09-0256 cabo U/UTP CAT.6 flexível e 2521-09-0256 cabo de manobra; ETL canal 04 conexões 103011438CRT-004d; ETL canal 06 conexões 100667694CRT-001c, ETL verified 3184600CRT-001b; normas da: NBR 14565; ANSI/TIA-568.2-D; ISO/IEC 11801; EM 50173-1; IEC 60603-7, FCC parte 68 ou certificações e normativas equivalentes, emitidas por organismos creditados pelo INMETRO.

3.3.6.5 Do conteúdo da embalagem

3.3.6.5.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, cabos, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.6.6 Da garantia

3.3.6.6.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (**doze**) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.6.7 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente:

3.3.6.7.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.6.7.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 06**), sob pena de desclassificação da proposta.





*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

3.3.7 Item 07, patch cord CAT.6 LSZH Gigalan green U/UTP de 0.5M padrão T568A/B e/ou CROSS-OVER com suporte a PoE na cor vermelho com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.7.1 Do equipamento

- 3.3.7.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante;
- 3.3.7.1.2 A aplicação do patch cord U/UTP CAT.6 deverá suportar a conexão de equipamentos por meio de redes locais (LANs), sistema de cabeamento estruturado, data centers e outras aplicações de alta velocidade em ambientes internos; ser flexível, possuir 0.5M de comprimento no padrão de montagem T568A/B e/ou cross-over com suporte ao PoE 802.3af, 802.3at e 802.3bt; suportar e ser compatível com as aplicações IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, HDbaseT, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, vídeo, sistemas de automação predial e todos os protocolos LAN anteriores;
- 3.3.7.1.3 Tipo de conector RJ45 em ambas as pontas, com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; quantidade de pares, 04 pares 24AWG, padrão de montagem T568A/B ou cross-over; ser revestido de capas termoplásticas protetoras e injetadas para evitar fadiga no cabo em caso de desconexão acidental e material elétrico do contato de 08 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;
- 3.3.7.1.4 O plug deverá ser termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; garantir de ZERO BIT ERROR em Fast/Gigabit Ethernet; no corpo externo do patch cord, deverá possuir o nome do fabricante, a identificação do produto e o certificado da Anatel;
- 3.3.7.1.5 Deverá suportar de -20 a 60° Celsius em ambientes e temperaturas de operação e deverá vir montado, ou seja, testado e montado 100% em fábrica.

3.3.7.2 Da fabricação

- 3.3.7.2.1 O patch cord deverá estar em conformidade com a diretiva europeia RoHS, uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente.

3.3.7.3 Das certificações e normas

- 3.3.7.3.1 O patch cord deverá possuir as seguintes certificações: ANATEL LSZH 2520-09-0256 cabo U/UTP CAT.6 flexível e 2521-09-0256 cabo de manobra; ETL canal 04 conexões 103011438CRT-004d; ETL canal 06 conexões 100667694CRT-001c, ETL verified 3184600CRT-001b; normas da: NBR 14565; ANSI/TIA-568.2-D; ISO/IEC 11801; EM 50173-1; IEC 60603-7, FCC parte 68 ou certificações e normativas equivalentes, emitidas por organismos creditados pelo INMETRO.

3.3.7.4 Do conteúdo da embalagem

- 3.3.7.4.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, cabos, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.7.5 Da garantia

- 3.3.7.5.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.7.6 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente:

- 3.3.7.6.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;
- 3.3.7.6.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 07**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.8 Item 08, patch cord CAT.6 LSZH Gigalan green U/UTP de 1.0M padrão T568A/B e/ou CROSS-OVER com suporte a PoE na cor cinza com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.8.1 Do equipamento

- 3.3.8.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante;
- 3.3.8.1.2 A aplicação do patch cord U/UTP CAT.6 deverá suportar a conexão de equipamentos por meio de redes locais (LANs), sistema de cabeamento estruturado, data centers e outras aplicações de alta velocidade em ambientes internos; ser flexível, possuir 1.0M de comprimento no padrão de montagem T568A/B e/ou cross-over com suporte ao PoE 802.3af, 802.3at e 802.3bt; suportar e ser





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

compatível com as aplicações IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, HDbaseT, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, vídeo, sistemas de automação predial e todos os protocolos LAN anteriores;

- 3.3.8.1.3 Tipo de conector RJ45 em ambas as pontas, com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; quantidade de pares, 04 pares 24AWG, padrão de montagem T568A/B ou cross-over; ser revestido de capas termoplásticas protetoras e injetadas para evitar fadiga no cabo em caso de desconexão acidental e material elétrico do contato de 08 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;
- 3.3.8.1.4 O plug deverá ser termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; garantir de ZERO BIT ERROR em Fast/Gigabit Ethernet; no corpo externo do patch cord, deverá possuir o nome do fabricante, a identificação do produto e o certificado da Anatel;
- 3.3.8.1.5 Deverá suportar de -20 a 60° Celsius em ambientes e temperaturas de operação e deverá vir montado, ou seja, testado e montado 100% em fábrica.

3.3.8.2 Da fabricação

- 3.3.8.2.1 O patch cord deverá estar em conformidade com a diretiva europeia RoHS, uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente.

3.3.8.3 Das certificações e normas

- 3.3.8.3.1 O patch cord deverá possuir as seguintes certificações: ANATEL LSZH 2520-09-0256 cabo U/UTP CAT.6 flexível e 2521-09-0256 cabo de manobra; ETL canal 04 conexões 103011438CRT-004d; ETL canal 06 conexões 100667694CRT-001c, ETL verified 3184600CRT-001b; normas da: NBR 14565; ANSI/TIA-568.2-D; ISO/IEC 11801; EM 50173-1; IEC 60603-7, FCC parte 68 ou certificações e normativas equivalentes, emitidas por organismos creditados pelo INMETRO.

3.3.8.4 Do conteúdo da embalagem

- 3.3.8.4.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, cabos, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.8.5 Da garantia

- 3.3.8.5.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.8.6 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente:

- 3.3.8.6.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;
- 3.3.8.6.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 08**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.9 Item 09, patch cord CAT.6 LSZH Gigalan green U/UTP de 1.5M padrão T568A/B e/ou CROSS-OVER com suporte a PoE na cor amarelo com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.9.1 Do equipamento

- 3.3.9.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante;
- 3.3.9.1.2 A aplicação do patch cord U/UTP CAT.6 deverá suportar a conexão de equipamentos por meio de redes locais (LANs), sistema de cabeamento estruturado, data centers e outras aplicações de alta velocidade em ambientes internos; ser flexível, possuir 1.5M de comprimento no padrão de montagem T568A/B e/ou cross-over com suporte ao PoE 802.3af, 802.3at e 802.3bt; suportar e ser compatível com as aplicações IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, HDbaseT, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, vídeo, sistemas de automação predial e todos os protocolos LAN anteriores;
- 3.3.9.1.3 Tipo de conector RJ45 em ambas as pontas, com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; quantidade de pares, 04 pares 24AWG, padrão de montagem T568A/B ou cross-over; ser revestido de capas termoplásticas protetoras e injetadas para evitar fadiga no cabo em caso de desconexão acidental e material elétrico do contato de 08 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

3.3.9.1.4 O plug deverá ser termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; garantir de ZERO BIT ERROR em Fast/Gigabit Ethernet; no corpo externo do patch cord, deverá possuir o nome do fabricante, a identificação do produto e o certificado da Anatel;

3.3.9.1.5 Deverá suportar de -20 a 60° Celsius em ambientes e temperaturas de operação e deverá vir montado, ou seja, testado e montado 100% em fábrica.

3.3.9.2 Da fabricação

3.3.9.2.1 O patch cord deverá estar em conformidade com a diretiva europeia RoHS, uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente.

3.3.9.3 Das certificações e normas

3.3.9.3.1 O patch cord deverá possuir as seguintes certificações: ANATEL LSZH 2520-09-0256 cabo U/UTP CAT.6 flexível e 2521-09-0256 cabo de manobra; ETL canal 04 conexões 103011438CRT-004d; ETL canal 06 conexões 100667694CRT-001c, ETL verified 3184600CRT-001b; normas da: NBR 14565; ANSI/TIA-568.2-D; ISO/IEC 11801; EM 50173-1; IEC 60603-7, FCC parte 68 ou certificações e normativas equivalentes, emitidas por organismos creditados pelo INMETRO.

3.3.9.4 Do conteúdo da embalagem

3.3.9.4.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, cabos, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.9.5 Da garantia

3.3.9.5.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.9.6 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente:

3.3.9.6.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.9.6.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 09**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.10 Item 10, patch cord CAT.6 LSZH Gigalan green U/UTP de 2.5M padrão T568A/B e/ou CROSS-OVER com suporte a PoE na cor azul com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.10.1 Do equipamento

3.3.10.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante;

3.3.10.1.2 A aplicação do patch cord U/UTP CAT.6 deverá suportar a conexão de equipamentos por meio de redes locais (LANs), sistema de cabeamento estruturado, data centers e outras aplicações de alta velocidade em ambientes internos; ser flexível, possuir 2.5M de comprimento no padrão de montagem T568A/B e/ou cross-over com suporte ao PoE 802.3af, 802.3at e 802.3bt; suportar e ser compatível com as aplicações IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, HDBaseT, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, vídeo, sistemas de automação predial e todos os protocolos LAN anteriores;

3.3.10.1.3 Tipo de conector RJ45 em ambas as pontas, com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; quantidade de pares, 04 pares 24AWG, padrão de montagem T568A/B ou cross-over; ser revestido de capas termoplásticas protetoras e injetadas para evitar fadiga no cabo em caso de desconexão acidental e material elétrico do contato de 08 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;

3.3.10.1.4 O plug deverá ser termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; garantir de ZERO BIT ERROR em Fast/Gigabit Ethernet; no corpo externo do patch cord, deverá possuir o nome do fabricante, a identificação do produto e o certificado da Anatel;

3.3.10.1.5 Deverá suportar de -20 a 60° Celsius em ambientes e temperaturas de operação e deverá vir montado, ou seja, testado e montado 100% em fábrica.

3.3.10.2 Da fabricação

3.3.10.2.1 O patch cord deverá estar em conformidade com a diretiva europeia RoHS, uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente.





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

3.3.10.3 Das certificações e normas

3.3.10.3.1 O patch cord deverá possuir as seguintes certificações: ANATEL LSZH 2520-09-0256 cabo U/UTP CAT.6 flexível e 2521-09-0256 cabo de manobra; ETL canal 04 conexões 103011438CRT-004d; ETL canal 06 conexões 100667694CRT-001c, ETL verified 3184600CRT-001b; normas da: NBR 14565; ANSI/TIA-568.2-D; ISO/IEC 11801; EM 50173-1; IEC 60603-7, FCC parte 68 ou certificações e normativas equivalentes, emitidas por organismos creditados pelo INMETRO.

3.3.10.4 Do conteúdo da embalagem

3.3.10.4.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, cabos, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.10.5 Da garantia

3.3.10.5.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.10.6 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente:

3.3.10.6.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.10.6.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 10**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.11 Item 11, patch cord CAT.6 LSZH Gigalan green U/UTP de 3.0M padrão T568A/B e/ou CROSS-OVER com suporte a PoE na cor verde com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.11.1 Do equipamento

3.3.11.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante;

3.3.11.1.2 A aplicação do patch cord U/UTP CAT.6 deverá suportar a conexão de equipamentos por meio de redes locais (LANs), sistema de cabeamento estruturado, data centers e outras aplicações de alta velocidade em ambientes internos; ser flexível, possuir 3.0M de comprimento no padrão de montagem T568A/B e/ou cross-over com suporte ao PoE 802.3af, 802.3at e 802.3bt; suportar e ser compatível com as aplicações IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, HDbaseT, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, vídeo, sistemas de automação predial e todos os protocolos LAN anteriores;

3.3.11.1.3 Tipo de conector RJ45 em ambas as pontas, com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; quantidade de pares, 04 pares 24AWG, padrão de montagem T568A/B ou cross-over; ser revestido de capas termoplásticas protetoras e injetadas para evitar fadiga no cabo em caso de desconexão acidental e material elétrico do contato de 08 vias em bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100µm (2,54µm) de níquel;

3.3.11.1.4 O plug deverá ser termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; garantir de ZERO BIT ERROR em Fast/Gigabit Ethernet; no corpo externo do patch cord, deverá possuir o nome do fabricante, a identificação do produto e o certificado da Anatel;

3.3.11.1.5 Deverá suportar de -20 a 60° Celsius em ambientes e temperaturas de operação e deverá vir montado, ou seja, testado e montado 100% em fábrica.

3.3.11.2 Da fabricação

3.3.11.2.1 O patch cord deverá estar em conformidade com a diretiva europeia RoHS, uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente.

3.3.11.3 Das certificações e normas

3.3.11.3.1 O patch cord deverá possuir as seguintes certificações: ANATEL LSZH 2520-09-0256 cabo U/UTP CAT.6 flexível e 2521-09-0256 cabo de manobra; ETL canal 04 conexões 103011438CRT-004d; ETL canal 06 conexões 100667694CRT-001c, ETL verified 3184600CRT-001b; normas da: NBR 14565; ANSI/TIA-568.2-D; ISO/IEC 11801; EM 50173-1; IEC 60603-7, FCC parte 68 ou certificações e normativas equivalentes, emitidas por organismos creditados pelo INMETRO.

3.3.11.4 Do conteúdo da embalagem

3.3.11.4.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, cabos, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

3.3.11.5 Da garantia

3.3.11.5.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.11.6 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente:

3.3.11.6.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.11.6.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 11**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.12 Item 12, patch cord CAT.6 LSZH Gigalan green U/UTP de 5.0M padrão T568A/B e/ou CROSS-OVER com suporte a PoE na cor cinza com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.12.1 Do equipamento

3.3.12.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante;

3.3.12.1.2 A aplicação do patch cord U/UTP CAT.6 deverá suportar a conexão de equipamentos por meio de redes locais (LANs), sistema de cabeamento estruturado, data centers e outras aplicações de alta velocidade em ambientes internos; ser flexível, possuir 5.0M de comprimento no padrão de montagem T568A/B e/ou cross-over com suporte ao PoE 802.3af, 802.3at e 802.3bt; suportar e ser compatível com as aplicações IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, HDbaseT, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, vídeo, sistemas de automação predial e todos os protocolos LAN anteriores;

3.3.12.1.3 Tipo de conector RJ45 em ambas as pontas, com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; quantidade de pares, 04 pares 24AWG, padrão de montagem T568A/B ou cross-over; ser revestido de capas termoplásticas protetoras e injetadas para evitar fadiga no cabo em caso de desconexão acidental e material elétrico do contato de 08 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;

3.3.12.1.4 O plug deverá ser termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; garantir de ZERO BIT ERROR em Fast/Gigabit Ethernet; no corpo externo do patch cord, deverá possuir o nome do fabricante, a identificação do produto e o certificado da Anatel;

3.3.12.1.5 Deverá suportar de -20 a 60° Celsius em ambientes e temperaturas de operação e deverá vir montado, ou seja, testado e montado 100% em fábrica.

3.3.12.2 Da fabricação

3.3.12.2.1 O patch cord deverá estar em conformidade com a diretiva europeia RoHS, uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio ambiente.

3.3.12.3 Das certificações e normas

3.3.12.3.1 O patch cord deverá possuir as seguintes certificações: ANATEL LSZH 2520-09-0256 cabo U/UTP CAT.6 flexível e 2521-09-0256 cabo de manobra; ETL canal 04 conexões 103011438CRT-004d; ETL canal 06 conexões 100667694CRT-001c, ETL verified 3184600CRT-001b; normas da: NBR 14565; ANSI/TIA-568.2-D; ISO/IEC 11801; EM 50173-1; IEC 60603-7, FCC parte 68 ou certificações e normativas equivalentes, emitidas por organismos creditados pelo INMETRO.

3.3.12.4 Do conteúdo da embalagem

3.3.12.4.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, cabos, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.12.5 Da garantia

3.3.12.5.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.12.6 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente:

3.3.12.6.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.12.6.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 12**), sob pena de desclassificação da proposta.





*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

3.3.13 Item 13, patch cord CAT.6 LSZH Gigalan green U/UTP de 10M padrão T568A/B e/ou CROSS-OVER com suporte a PoE na cor preto com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.13.1 Do equipamento

- 3.3.13.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante;
- 3.3.13.1.2 A aplicação do patch cord U/UTP CAT.6 deverá suportar a conexão de equipamentos por meio de redes locais (LANs), sistema de cabeamento estruturado, data centers e outras aplicações de alta velocidade em ambientes internos; ser flexível, possuir 10M de comprimento no padrão de montagem T568A/B e/ou cross-over com suporte ao PoE 802.3af, 802.3at e 802.3bt; suportar e ser compatível com as aplicações IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, HDbaseT, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, vídeo, sistemas de automação predial e todos os protocolos LAN anteriores;
- 3.3.13.1.3 Tipo de conector RJ45 em ambas as pontas, com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; quantidade de pares, 04 pares 24AWG, padrão de montagem T568A/B ou cross-over; ser revestido de capas termoplásticas protetoras e injetadas para evitar fadiga no cabo em caso de desconexão acidental e material elétrico do contato de 08 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;
- 3.3.13.1.4 O plug deverá ser termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; garantir de ZERO BIT ERROR em Fast/Gigabit Ethernet; no corpo externo do patch cord, deverá possuir o nome do fabricante, a identificação do produto e o certificado da Anatel;
- 3.3.13.1.5 Deverá suportar de -20 a 60° Celsius em ambientes e temperaturas de operação e deverá vir montado, ou seja, testado e montado 100% em fábrica.

3.3.13.2 Da fabricação

- 3.3.13.2.1 O patch cord deverá estar em conformidade com a diretiva europeia RoHS, uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente.

3.3.13.3 Das certificações e normas

- 3.3.13.3.1 O patch cord deverá possuir as seguintes certificações: ANATEL LSZH 2520-09-0256 cabo U/UTP CAT.6 flexível e 2521-09-0256 cabo de manobra; ETL canal 04 conexões 103011438CRT-004d; ETL canal 06 conexões 100667694CRT-001c, ETL verified 3184600CRT-001b; normas da: NBR 14565; ANSI/TIA-568.2-D; ISO/IEC 11801; EM 50173-1; IEC 60603-7, FCC parte 68 ou certificações e normativas equivalentes, emitidas por organismos creditados pelo INMETRO.

3.3.13.4 Do conteúdo da embalagem

- 3.3.13.4.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, cabos, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.13.5 Da garantia

- 3.3.13.5.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.13.6 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente:

- 3.3.13.6.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;
- 3.3.13.6.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 13**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.14 Item 14, conector RJ-45 CAT.6, macho gigalan lighthera/Furukawa com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.14.1 Do equipamento

- 3.3.14.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.14.2 Das principais características

- 3.3.14.2.1 Conector RJ-45 macho de passagem transparente categoria CAT.6 e cabo suportado no padrão U/UTP com diâmetro em (mm) do condutor de 26 a 22AWG e suportar a PoE 802.3af e 802.3at;





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

construção em termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; compatível com os padrões de montagem T568.A, T568.B e demais em vigor; material de contato elétrico, composto de 08 (oito) vias em bronze fosforo, ouro e níquel; compatível com as normas ANSI/TIA 568.D-2/1096-A (FCC Part 68) e NBR 14565:2019 ou certificação equivalente, emitida por organismos creditados pelo INMETRO.

3.3.14.3 Da fabricação

3.3.14.3.1 Estar em conformidade com a diretiva RoHS, uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente.

3.3.14.4 Do conteúdo da embalagem

3.3.14.4.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, cabos, e o conjunto de drivers, adaptador de energia 9V DC de 1,33A, kit para montagem em rack e demais acessório para seu devido funcionamento.

3.3.14.5 Da garantia

3.3.14.5.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima 12 (doze) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.14.6 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente:

3.3.14.6.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.14.6.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 14**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.15 Item 15, conector R-J45 CAT.6, fêmea keystone do tipo jack lightera/furukawa com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.15.1 Do equipamento

3.3.15.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou reconicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.15.2 Das principais características

3.3.15.2.1 Conector RJ-45 fêmea keystone do tipo jack categoria CAT.6; cabo suportado no padrão U/UTP com diâmetro em (mm) do condutor de 26 a 22 AWG, suporte a PoE 802.3af, 802.3at e 802.3bt; construção do corpo do produto em termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; compatível com os padrões de montagem, T568.A, T568.B e demais em vigor; material de contato elétrico, composto de 08 (oito) vias em bronze fosforo, ouro e níquel; o material de contato elétrico deverá ser de bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;

3.3.15.2.2 O conector deverá possuir conexão traseira no padrão 110 IDC, de 08 (oito) posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG e suportar de -40 a 85° Celsius em ambientes e temperaturas de operação.

3.3.15.3 Da fabricação

3.3.15.3.1 O material do conector deverá estar em conformidade com a diretiva europeia RoHS, uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente.

3.3.15.4 Das certificações e normas

3.3.15.4.1 O conector deverá possuir as normas da ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, EN 50173-1, IEC 60603-7, FCC parte 68, NBR 14565:2019, IEEE 802.3bt (PoE++), NMX-I-248-NYCE-2008 ou certificações e normativas equivalentes, emitidas por organismos creditados pelo INMETRO ou ABNT/NBR.

3.3.15.5 Do conteúdo da embalagem

3.3.15.5.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.15.6 Da garantia

3.3.15.6.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.15.7 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente:

3.3.15.7.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.15.7.2 Destacar marca e modelo do conector na proposta (**ITEM 15**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.16 Item 16, Storage NAS de 40TB (terabytes) de armazenamento com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.16.1 Do equipamento

3.3.16.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.16.2 Das principais características

3.3.16.2.1 Possuir dimensões aproximadas de 17cm de largura, 19,20cm de altura e 23,20cm de profundidade; permitir que o equipamento opere em temperatura de -40° à 70° Celsius; suportar criar "quotas" por usuário; o sistema deve enviar alertas via e-mail de registros de eventos e monitoramento via SNMP; deve permitir a integração com o AD - Active Directory e oferecer o recurso de cópia de backup por meio de botão de único toque; suportar os protocolos: iSCSI; FTP; WEBDAV; SSH; IPV4; IPV6; SNMP; UPNP; NTP; NFS; SMB (e suas atualizações); NTLM (e suas atualizações); LLTD e HTTPS.

3.3.16.3 Do armazenamento

3.3.16.3.1 O equipamento deverá possuir capacidade de armazenamento de 40TB (quarenta) terabytes bruto, sendo entregues em unidades de discos (HDs) de no mínimo 10TB (dez) terabytes de armazenamento e pertencer a linha red pro destinada a servidores NAS, além de ser projetado para lidar com cargas de trabalho de alta intensidade, multiusuário 24x7;

3.3.16.3.2 As unidades de discos (HDs) devem ser no padrão SATA (Serial Advanced Technology Attachment) de 3,5" (três vírgula cinco) polegadas, com taxa de transferência de 267MB/s, velocidade de rotação de 7200RPM, possuir 512MB de cache e oferecer a tecnologia de gravação CMR - Conventional Magnetic Recording (Método de Gravação Magnética) e deverá suportar ao menos RAID 0, 1, 5 e 10.

3.3.16.4 Da memória

3.3.16.4.1 Deverá possuir no mínimo 16GB de memória no padrão DDR3L SO-DIMM.

3.3.16.5 Do processador

3.3.16.5.1 O processamento deverá ser de no mínimo 1.6GHz, permitindo operar em velocidade de pico de até 2.56GHz.

3.3.16.6 Da segurança

3.3.16.6.1 O equipamento deverá permitir acesso ao gerenciamento por meio de usuário e senha no mínimo em interface Web.

3.3.16.7 Da conectividade

3.3.16.7.1 O equipamento deverá possuir: 02 (duas) portas de conexão de rede no padrão RJ-45 GbE Gigabit Ethernet 10/100/1000; as conexões devem seguir os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u; 02 (duas) portas traseiras e 01 (uma) frontal de conexão USB no padrão 3.0 e permitir conexão de HDs externos; 02 (duas) fontes de alimentação redundantes; as fontes de alimentação deverão possuir: voltagem de entrada de 110V à 240V/CA; frequência de entrada de 50 à 60 Hz e voltagem de saída de 19V/DC até 6,32A.

3.3.16.8 Da garantia

3.3.16.8.1 O equipamento ofertado deverá possuir garantia de 24 (**vinte e quatro**) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.16.9 Dos manuais, drivers e acessórios

3.3.16.9.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, cabos, fonte de alimentação no padrão NBR 14136, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.16.10 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente

3.3.16.10.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

3.3.16.10.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 16**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.17 Item 17, notebook de tela plana de 15,6" polegadas em LED Full HD com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.17.1 Do equipamento

3.3.17.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.17.2 Do gabinete

3.3.17.2.1 O gabinete do equipamento deverá ser nas cores preto ou cinza escuro (grafite) e/ou cinza claro (prata); possuir botão liga/desliga; possuir gabinete com acabamento reforçado com compostos de carbono, magnésio, fibra de vidro reforçado, alumínio ou titânio para a tampa externa da tela e estrutura externa do gabinete na sua parte superior (região do teclado e do dispositivo apontador integrado), devendo possuir também dobradiças em metal para abertura da tela; permitir o desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador; possui luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de status de notebook ligado, recarga da bateria e status da rede cabeada; possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança; pesar no máximo 2.500 gramas, incluindo o equipamento, sua bateria e todos os componentes internos solicitados instalados; possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento e base antiderrapante;.

3.3.17.3 Do processador

3.3.17.3.1 Deve possuir no mínimo processador de 16 (core) núcleos físicos e 22 (threads) virtuais, litografia de 7nm, 64 bits, com possibilidade de aumento de frequência de no mínimo 4.8 Ghz e 24MB de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador;

3.3.17.3.2 Possuir AI Boost no processador; suporte à memória DDR5 5600 MHz; possuir suporte a execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64 bits; possuir suporte a instruções AES; possuir suporte à tecnologia de virtualização; possuir índice de desempenho de 25.000 pontos ou superior, sendo aceita variação de até 2% para mais ou para menos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);

3.3.17.3.3 O **processador deverá ter sido lançado a partir de 2024**, não sendo aceitos processadores de anos ou meses anteriores, independente de suas configurações; possuir suporte a gerenciamento a nível de hardware e as exigências descritas no subitem Gerenciamento de Hardware.

3.3.17.4 Da BIOS

3.3.17.4.1 A BIOS deve ser desenvolvida pelo fabricante do notebook exclusivamente para o modelo ofertado, não sendo solução em regime de OEM ou customização; ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play; possuir senhas de Setup para Power On, administrador e unidade de armazenamento; BIOS com idioma em português ou inglês em conformidade com a especificação UEFI 2.7 ou superior (<http://www.uefi.org>), comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS; a BIOS deve ser atualizável através do Sistema Operacional Windows e também diretamente pela interface gráfica da BIOS com o equipamento conectado à Internet;

3.3.17.4.2 A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma; a BIOS deve ser totalmente compatível com todos os requisitos de resiliência do NIST 800-193, para proteger o firmware da plataforma contra alterações não autorizadas, detectar alterações não autorizadas que ocorrem e se recuperar dessas alterações não autorizadas; a BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015;

3.3.17.4.3 Sempre que o notebook for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do notebook; com possibilidade de habilitar e desabilitar portas USB; deverá possuir o número de





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

série do microcomputador registrado na BIOS e visível no menu de inicialização (SETUP) em campo não editável pelo usuário; deverá possuir função de registro de número de patrimônio no BIOS (ASSET TAG) com extensão mínima de oito dígitos; a inserção do número do patrimônio deve ser recurso padrão do BIOS, não sendo aceito nenhum dispositivo externo (Ex.: pendrive, cd de boot, etc) ou interno com executável para fazer tal procedimento; a BIOS deve permitir salvar as configurações do BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

3.3.17.4.4 Permitir suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de unidade de armazenamento S.M.A.R.T. habilitada; a BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico acessível através do BIOS para execução com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde da unidade de armazenamento, interface de rede, interface gráfica, bateria e portas USB; a mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em garantia; com suporte a gerenciamento a nível de hardware e as exigências descritas no subitem Gerenciamento de Hardware.

3.3.17.5 Da placa mãe e chipset

3.3.17.5.1 Deve possuir total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, controladora de Vídeo e unidade de armazenamento exigidos para o equipamento; deve possuir placa mãe projetada pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o equipamento, não sendo aceita a utilização de placas em regime de OEM e/ou de livre comercialização no mercado;

3.3.17.5.2 Deve possuir chip de segurança TPM integrado na placa mãe na versão 2.0 ou superior, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, sendo aceito BitLocker do Sistema Operacional Windows 11 Pro ou através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM; não sendo aceito soluções através firmware, softwares ou virtuais;

3.3.17.5.3 Implementar mecanismos de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos; com suporte a gerenciamento a nível de hardware e as exigências descritas no subitem Gerenciamento de Hardware.

3.3.17.6 Da memória

3.3.17.6.1 Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória e suporte a expansão de memória de no mínimo 64GB, padrão mínimo 5600Mhz e com suporte a Dual Channel;

3.3.17.6.2 Possuir no mínimo 32GB (trinta e dois) de memória padrão DDR5 5200MHz, distribuído em 01 (um) módulo de 32 (trinta e dois) GB de memória removível; possuir no mínimo 01 (um) slot de memória livre para expansões futuras.

3.3.17.7 Do armazenamento

3.3.17.7.1 Deverá possuir 02 (duas) controladoras NVMe integrada, com possibilidade de expansão de até 02TB (dois) em cada; deverá possuir suporte a unidade de armazenamento do tipo SSD; deve possuir 02 (duas) interfaces padrão M.2 para dispositivo de armazenamento; deve apresentar comprovação de que o equipamento possui tecnologia baseada em arquitetura TLC ou MLC;

3.3.17.7.2 Possuir 01 (uma) unidade de armazenamento interno, do tipo SSD (Solid-state drive), padrão NVMe ou superior, de no mínimo 512GB de capacidade de armazenamento.

3.3.17.8 Do teclado e touchpad nativo do equipamento

3.3.17.8.1 Deverá possuir teclado integrado ao gabinete, com todos os caracteres da língua portuguesa no idioma padrão "Português (Brasil)", ABNT2, inclusive ç; a impressão das teclas deverá do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; o teclado deve possuir proteção contra derramamento de líquidos;

3.3.17.8.2 Deverá possuir dispositivo apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com dois botões físicos ou virtuais e suporte à função de rolagem (função scroll).

3.3.17.9 Do teclado e mouse sem fio externo

3.3.17.9.1 O teclado deve ser no idioma padrão "Português (Brasil)", ABNT2, do tipo slim, perfil de teclas baixo e pertencer a linha corporativa;

3.3.17.9.2 O mouse deverá ser com tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; com resolução mínima de 1.000 (mil) DPI;

3.3.17.9.3 O teclado e mouse deverão ser com interface wireless, ou seja, receptor sem fio USB e da mesma marca do fabricante do notebook, devendo também serem mantidos os padrões de cores do gabinete do notebook para o kit;





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

3.3.17.9.4 Para o kit teclado e mouse, será aceito ainda as cores prata e cinza em combinação com o padrão de cores do gabinete.

3.3.17.10 Da fonte de alimentação e bateria

3.3.17.10.1 Deverá possuir fonte de alimentação externa para corrente alternada, de no mínimo 130W, com suporte às tensões de entrada de 110 e 240 Volts (+-10%, 50-60Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo; a tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook;

3.3.17.10.2 Possuir cabo de alimentação para a fonte de acordo com a norma NBR 14136 para plugues e tomadas; bateria interna de Íon de Lítio ou Polímero de Lítio (Li-Ion ou Li-Po), com no mínimo 06 (seis) células, com capacidade de no mínimo 83Wh.

3.3.17.11 Da tela, da controladora gráfica dedicada e da conservação

3.3.17.11.1 Possui tela plana de no mínimo 15,6" polegadas, com retro iluminação em LED; resolução no mínimo FHD de 1920 x 1080 pixels; tela com tecnologia antirreflexiva, não sendo aceito adaptações para o atendimento da exigência e possuir dobradiças metálicas;

3.3.17.11.2 Possuir memória dedicada de no mínimo 06GB (seis) GDDR6 de 64bit; e suportar, no mínimo, DirectX 12 e OpenGL 4.5;

3.3.17.11.3 Deve vir acompanhado com o equipamento a maleta para transporte, que comporte o mesmo, acessórios e fonte de alimentação, e ainda possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira.

3.3.17.12 Das interfaces e dispositivos

3.3.17.12.1 Deve apresentar, no mínimo, 03 (três) portas USB 3.2 Gen 1 ou superior, sendo pelo menos 01 (uma) porta no padrão USB 3.2 Gen 1 do tipo A, com capacidade de transferência de até 5Gbps e outra no padrão USB4, que deve suportar dados, vídeo via DisplayPort 1.4 e Power Delivery, com velocidade de 20Gbps ou superior; além disso, uma porta USB deve ser do tipo energizada, permitindo o carregamento de dispositivos conectados, mesmo quando o notebook estiver desligado, essa configuração garantirá uma experiência de uso eficiente e versátil para o usuário;

3.3.17.12.2 Deve possuir suporte a Docking USB-C (Power Delivery e Alt Mode); conector RJ 45 com LEDs de status da rede; 01 (uma) interface para entrada e saída de áudio do tipo combo para conexão de headset do tipo P3 (microfone e fone de ouvido no mesmo conector); possuir solução de leitura biométrica integrada ao gabinete, não sendo aceito soluções via USB; webcam integrada com resolução HD ou superior. A webcam deve possuir dispositivo físico que bloqueie o acesso a imagem da câmera, garantindo a privacidade do usuário caso ocorra algum acesso indevido a webcam por terceiros.

3.3.17.13 Da controladora de rede ethernet

3.3.17.13.1 Possui controladora de rede ethernet com conector do tipo RJ-45; o conector deve possuir LEDs de status de atividade para auxiliar no diagnóstico da conexão cabeada; sendo integrada a placa mãe; interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; possuir suporte à tecnologia WOL (Wake-up On LAN); com suporte à tecnologia PXE para realizar instalação remota através da rede e gerenciamento a nível de hardware e as exigências descritas no subitem Gerenciamento de Hardware.

3.3.17.14 Da controladora de rede wireless

3.3.17.14.1 Possui controladora de rede wireless no padrão WI-FI 6E, ou superior, dual band, com suporte a antenas do tipo 2 x 2; integrada ao gabinete, com suporte os padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax; suportar os protocolos de autenticação e segurança WPA, WPA2, WPA3, 802.1x authentication, EAP; de criptografia 64-bit e 128-bit WEP, TKIP, 128-bit AES-CCMP; possuir velocidade máxima de transmissão de 2.4Gbps ou superior; possuir suporte à tecnologia MU-MIMO; OFDMA (Orthogonal Frequency-Division Multiple Access); Bluetooth 5.3; e gerenciamento a nível de hardware e as exigências descritas no subitem Gerenciamento de Hardware.

3.3.17.15 Da interface de som

3.3.17.15.1 Deverá possuir interface de som "on-board", padrão Plug-and-Play; compatível com o padrão "High Definition Audio"; possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes estéreos integrado ao gabinete, com no mínimo 2W por canal, não será aceito qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência; possuir microfones integrados; no mínimo de 01 (uma) interface para entrada e saída de áudio do tipo combo para conexão de headset do tipo P3 (microfone e fone de ouvido no mesmo conector).





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

3.3.17.16 Do software

3.3.17.16.1 O equipamento deverá ser entregue com a imagem do sistema operacional padrão customizada pelo CONTRATANTE, com sistema operacional já instalado e licenciado, na versão **Windows 11 Pro de 64 Bits Pro em diante**;

3.3.17.16.2 Deve possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, através de mídias do sistema operacional e drivers disponibilizadas diretamente do site do fabricante, para geração do Pendrive de restauração, ou através de software que realize o procedimento de download de forma automatizada;

3.3.17.16.3 Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante. Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema; permitir verificar o status da garantia do equipamento pelo software;

3.3.17.16.4 Deverá acompanhar pacote Microsoft Office 2024 Home & Business ou superior, original, em português do Brasil; licença ESD (Eletronic Software Delivery) Registrada em nome da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon. Apresentar Partnumber;

3.3.17.16.5 Deve ser apresentada comprovação do fabricante ou do distribuidor autorizado comprovando que o licitante tem autorização para fornecer licenças, garantindo assim a procedência do produto.

3.3.17.17 Do gerenciamento de hardware

3.3.17.17.1 Deverá suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou & Out of Band com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações de configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante, mesmo que por motivo de falha;

3.3.17.17.2 O Gerenciamento remoto Out of band deverá ser suportado via rede cabeada padrão ethernet e via rede wireless padrão Wifi, podendo ser realizado em equipamentos dentro e fora da rede corporativa (firewall); permitir ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;

3.3.17.17.3 O equipamento deverá possuir capacidade de ser gerenciado mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectado na internet e usando NAT; as configurações das funcionalidades de gerenciamento podem ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;

3.3.17.17.4 Deverá garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

3.3.17.17.5 Deverá permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação.

3.3.17.18 Da compatibilidade

3.3.17.18.1 Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64/32 bits e sistemas operacionais Linux Ubuntu, Debian e derivados de 64/32 bits ofertado; a comprovação deverá ser realizada através de documento emitido pela Microsoft extraído dos sites <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>; <http://www.ubuntu.com/certified>;

3.3.17.18.2 Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória; não serão aceitos produtos descontinuados por seu fabricante.

3.3.17.19 Do conteúdo da embalagem

3.3.17.19.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, cabos, fonte de alimentação no padrão NBR 14136, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.17.20 Da garantia

3.3.17.20.1 O equipamento e a bateria ofertado deverá possuir garantia mínima de 36 (**trinta e seis**) meses com cobertura em todo território nacional, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no formato **on-site**, oferecido pelo fabricante para o modelo/marca ofertado, conforme especificações no presente Termo de Referência;





*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

- 3.3.17.20.2A licitante deverá apresentar declaração do fabricante ou apresentar documentação oficial do fabricante comprovando que os produtos ofertados possuem a garantia exigida e indicar a Assistência Técnica autorizada do fabricante, que irá prestar os serviços de garantia do produto;
- 3.3.17.20.3A garantia on-site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento: o fabricante deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros, constando a descrição do problema;
- 3.3.17.20.4O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana; durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela CONTRATANTE a parte ou peça defeituosa;
- 3.3.17.20.5O FABRICANTE deverá possuir site na Internet para downloads de drivers e manuais do produto cotado, com acesso irrestrito, sendo necessário apenas o modelo do equipamento para o acesso ao download. Deverá(ão) ser apresentada(s) página(s) impressa(s), correspondente(s) ao modelo ofertado, onde estarão disponíveis as informações dos drivers e manuais para download.

3.3.17.21 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente

- 3.3.17.21.1As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;
- 3.3.17.21.2Deverá vir acompanhado a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento emitido por um órgão credenciado INMETRO ou documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC 62368-1, (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), normas internacionais de segurança para equipamentos de tecnologia da informação, visando reduzir riscos elétricos, térmicos, mecânicos, químicos e de radiação.
- 3.3.17.21.3Possuir certificações Energy Star para notebook, EPEAT (Eletronic Poduct Environmental Assessment Tool) na categoria GOLD comprovadas pelos sites <http://www.epeat.net>, <https://www.energystar.gov/productfinder>, e/ou certificação equivalente na categoria GOLD, emitida por organismos creditados pelo INMETRO ou ABNT/NBR;
- 3.3.17.21.4Possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012, Certificação FCC classe B - parte 15 e alterações posteriores;
- 3.3.17.21.5Obedecer à diretiva europeia RoHS, uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente;
- 3.3.17.21.6O fabricante do notebook deve fazer parte do conselho de criação dos padrões UEFI e ACPI para os equipamentos de tecnologia, comprovado através do site <https://uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS do consorcio UEFI;
- 3.3.17.21.7O fabricante do notebook deve ser associado a ABINEE/GREEN Eletron para gestão para Logística reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos, comprovado através do site <https://www.greeneletron.org.br>, como associado ou através de declaração da ABINEE/GREEN Eletron;
- 3.3.17.21.8O fabricante deve possuir gestão de responsabilidade social em toda sua cadeia de fornecimento, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>, como members;
- 3.3.17.21.9Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (ITEM 17), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.18 Item 18, impressora laser multifuncional monocromática com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.18.1 Do equipamento

- 3.3.18.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.18.2 Das principais características

- 3.3.18.2.1 Equipamento multifuncional, com no mínimo, funções de impressora, copiadora e digitalizadora; tecnologia de impressão laser monocromático; velocidade de impressão normal (preto e branco) de até 30ppm; padrão de impressão duplex (frente e verso); resolução de impressão em preto máxima de até 2400x600dpi ou superior; capacidade de impressão em papel A4 e carta e resolução da impressão, 10.000 páginas.





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

3.3.18.3 Da Copiadora

3.3.18.3.1 Velocidade de cópia em preto de até 30cpm; resolução de cópia texto em preto de até 600X600dpi e possuir função de ampliação e redução entre 25% - 400%.

3.3.18.4 Da digitalizadora

3.3.18.4.1 Deve ter base plana e alimentador automático de documentos; possuir resolução de digitalização interpoladas em dpi de até 19200x19200; resolução de digitalização ótica em dpi de até 600x2400; digitalizar mínimo para e-mail, imagem, OCR, FTP e USB e possuir padrão mínimo para exportação em JPEG, PDF e PNG.

3.3.18.5 Da conectividade

3.3.18.5.1 Possuir 01 (uma) interface USB compatível com USB 2.0 de alta velocidade; 01 (uma) porta Ethernet 10/100, conector RJ-45 e o padrão de rede sem fio 802.11b/g/n/2.4/5GHZ.

3.3.18.6 Da alimentação

3.3.18.6.1 Fonte de alimentação 110 volts; frequência de 60Hz e conter cabo de alimentação de no mínimo 1,0 m com plugue padrão NBR 14.136.

3.3.18.7 Do suprimento

3.3.18.7.1 Deverá ser fornecido consumível 01 (um) cartucho de toner inicial para impressão em média de 700 páginas e ser fornecido consumível 01 (uma) unidade do tambor inicial para impressão em média de 12.000 páginas.

3.3.18.8 Dos manuais, drivers e acessórios

3.3.18.8.1 Além do equipamento, fornecer manuais de instalação e configuração, cabos, conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e acompanhar o cabo USB 2.0.

3.3.18.9 Da compatibilidade

3.3.18.9.1 O equipamento deverá ser totalmente compatível com os Sistemas Operacionais da família Microsoft Windows, Linux, Mac e versões superiores com fornecimento de drivers para instalação e ser fornecido demais softwares, plug-ins etc., para o devido funcionamento do equipamento.

3.3.18.10 Da garantia

3.3.18.10.1 O equipamento ofertado deve possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.18.11 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente

3.3.18.11.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.18.11.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 18**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.19 Item 19, impressora tanque de tinta multifuncional colorida com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.19.1 Do equipamento

3.3.19.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.19.2 Das principais características

3.3.19.2.1 Equipamento multifuncional, com no mínimo, funções de impressora, copiadora e digitalizadora; tecnologia de impressão injeção de tinta colorida no padrão CMYK; velocidade de impressão normal (preto e branco) de até 37ppm; velocidade de impressão normal (colorido) de até 23ppm; resolução de impressão máxima de até 4800x1200dpi; deverá possuir tela LCD touchscreen de no mínimo 2,44" polegadas, colorida e possuir no mínimo 01 (uma) bandeja para acomodação de papel, com capacidade de 251 folhas.

3.3.19.3 Da Copiadora

3.3.19.3.1 Velocidade de cópia de 12/6ipm; resolução de cópia de entrada até 600x600dpi e de saída até 600x1200dpi e possuir funções de cópia de 01 a 02 faces; pré-visualização; redução automática e ampliação de 25% a 400%; intercalar; densidade de cópia ajustável; 01 face a 02 faces; 02 faces a 01 face; 02 faces a 02 faces; possuir funções de ajustes de densidade; contraste; cor; nitidez; aprimoramento de texto e originais de vários tamanhos mistos.

3.3.19.4 Da digitalizadora

3.3.19.4.1 Deve ter base plana com alimentador automático de documentos; possuir resolução de digitalização ótica em dpi de 1200x2400; resolução máxima de 9600 interpolada; velocidade de digitalização de





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

6/5ipm preto/cor; sensor de imagem de contato no padrão CIS; entrada de cores de 48 bits e saída de 24 bits; funções de digitalização para desktop por meio de software desenvolvido e disponibilizado pelo fabricante da impressora, além de digitalizar para a nuvem e e-mail.

3.3.19.5 Da conectividade

3.3.19.5.1 Possuir 01 (uma) interface USB compatível com USB 3.0 de alta velocidade; 01 (uma) porta Ethernet 10/100, conector RJ-45 e o padrão de rede sem fio Wifi direct e Wifi nos padrões 802.11b/g/n/a/ac.

3.3.19.6 Da alimentação

3.3.19.6.1 Fonte de alimentação AC 100 - 240 volts; frequência de 50 - 60Hz e conter cabo de alimentação de no mínimo 1,0 m com plugue padrão NBR 14136.

3.3.19.7 Do suprimento

3.3.19.7.1 Deverá ser fornecido consumível 01 (uma) garrafa de tinta preta inicial para impressão em média de 7.500 páginas; 03 (três) garrafas de tintas coloridas (ciano, magenta e amarelo) iniciais para impressão em média de 6.000 páginas; tinta para pigmento e consumível 01 (uma) caixa de manutenção.

3.3.19.8 Dos manuais, drivers e acessórios

3.3.19.8.1 Além do equipamento, fornecer manuais de instalação e configuração, cabos, conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e acompanhar cabo no padrão USB 3.0.

3.3.19.9 Da compatibilidade

3.3.19.9.1 O equipamento deverá ser totalmente compatível com os Sistemas Operacionais da família Microsoft Windows, Linux, Mac e versões superiores com fornecimento de drivers para instalação e demais softwares, plug-ins etc., para o devido funcionamento do equipamento.

3.3.19.10 Da garantia

3.3.19.10.1 O equipamento ofertado deve possuir garantia mínima 12 (doze) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.19.11 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente

3.3.19.11.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.19.11.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 19**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.20 Item 20, chaveador KVM para rack padrão 19" com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.20.1 Do equipamento

3.3.20.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.20.2 Das principais características

3.3.20.2.1 O equipamento deverá ser compatível com rack padrão de 19" polegadas de 1U de altura, preferencialmente em sua maioria na cor preto; deverá possuir conectores da porta de console sendo: 01 (uma) para teclado padrão USB tipo A e PS/2, 01 (uma) para mouse padrão USB tipo A e PS/2 e 01 (uma) no padrão VGA; interfaces do computador de até 08 (oito), sendo: 01 (uma) para teclado e Mouse no padrão USB tipo A e 01 (uma) de monitores no padrão VGA; suportar a resolução do monitor de 2048 x 1536; controle de chaveamento com botões no painel frontal e comandos nas teclas de atalho do teclado; possuir entrada de alimentação de 100 - 240V AC de 50/60Hz e 0.8A, saída de 9V DC a 1.33A, fonte de alimentação externa e consumir no máximo 0,7W; dimensões aproximadas de 407 x 165 x 45mm e possuir certificações CE e FCC ou certificação equivalente, emitida por organismos creditados pelo INMETRO ou ABNT/NBR.

3.3.20.3 Dos cabos

3.3.20.3.1 Deverá vir acompanhado de 09 (nove) cabos de 1,83 metros compatíveis para mouse/teclado no padrão USB tipo A e monitores no padrão VGA.

3.3.20.4 Do conteúdo da embalagem

3.3.20.4.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, cabos, e o conjunto de drivers, adaptador de energia 9V DC de 1,33A, kit para montagem em rack e demais acessório para seu devido funcionamento.





*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

3.3.20.5 Da garantia

3.3.20.5.1 O equipamento ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (**doze**) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.20.6 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente

3.3.20.6.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.20.6.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 20**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.21 Item 21, monitor de 17" para rack padrão 19" com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.21.1 Do equipamento

3.3.21.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.21.2 Das principais características

3.3.21.2.1 O equipamento deverá ser no padrão 17" polegadas; no tamanho de 01U de altura na cor preto; no padrão LCD, com teclado (**admissível layout de teclado em Inglês Norte Americano**) e mouse do tipo touchpad todo integrado de fábrica, com dimensões aproximadas de 482mm de largura, 44mm de altura e 614mm de profundidade; e peso aproximado de 16Kg; possuir conexões de saída: 01 (uma) no padrão VGA, 01 (uma) no padrão USB e 01 (uma) no padrão PS/2 touchpad; ser compatível para conexão com switch KVM permitindo o chaveamento, ajuste do monitor, ajuste da imagem na tela, incluindo ajuste automático, saída, liga/desliga, brilho, menu e um indicador de alimentação; e trabalhar na tensão bivolt de chaveamento automático de 100V/240V, frequência de entrada de 50/60Hz e ambiente de operação entre 0 à 40° Celsius.

3.3.21.3 Das normas e certificações

3.3.21.3.1 Possuir e estar em conformidade com as normas FCC Parte 15 classe A, IEC 60950 e RoHS ou similares, emitidas por órgãos como o INMETRO e/ou ABNT/NBR.

3.3.21.4 Do conteúdo da embalagem

3.3.21.4.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.21.4.2 Ainda, deverá possuir kits de trilhos do tipo rail slide; parafusos e porcas no formato M5 para a instalação do equipamento em rack padrão 19"; cabo de alimentação no formato C13-C14, documentação, cabo de atualização de firmware, guia de instalação, cabo de alimentação no padrão NEMA 5-15, cabo KVM PS2, kit de montagem em rack, cabo USB e cabo USB KVM.

3.3.21.5 Da garantia

3.3.21.5.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 24 (**vinte e quatro**) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.21.6 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente

3.3.21.6.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.21.6.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 21**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.22 Item 22, unidade de disco rígido para o Servidor Dell, modelo Power Edge R520, TAG de Serviço FGMJLZ1 com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.22.1 Do equipamento

3.3.22.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.





*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

3.3.22.2 Das principais características

3.3.22.2.1 Unidade de disco (HD) de 3,5" (três virgula cinco) polegadas com capacidade de 450GB (quatrocentos e cinquenta) gigabyte de armazenamento, conexão de 06GB/s e velocidade de rotação em RPM de 15K ou superior, no padrão SAS (Storage Attached SCSI) do tipo hot-swap (troca quente); *atualmente os discos rígidos do equipamento possuem as seguintes características (Drive ST3300657SS*)*.

3.3.22.3 Do conteúdo da embalagem

3.3.22.3.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.22.4 Da garantia

3.3.22.4.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.22.5 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente

3.3.22.5.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.22.5.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 22**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.23 Item 23, unidade de disco rígido para o Servidor Dell, modelo Power Edge R550, TAG de Serviço J8TB6V3 com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.23.1 Do equipamento

3.3.23.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou reconicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.23.2 Das principais características

3.3.23.2.1 Unidade de disco (HD) de 3,5" (três virgula cinco) polegadas com capacidade de 02TB (dois) terabyte de armazenamento, conexão de 12GB/s e velocidade de rotação em RPM de 7200 ou superior, no padrão SAS (Storage Attached SCSI); *atualmente os discos rígidos do equipamento possuem as seguintes características (Drive ST12000NM007H*)*; e o Servidor Power Edge R550 Tag de Serviço **J8TB6V3** encontra-se na **garantia de fábrica**; o equipamento deverá vir acompanhado de **seu portador de acomodação** ao servidor de conector automático, hot-swap (**troca quente**); deve ser homologado pelo fabricante para uso em Dell Power Edge R520.

3.3.23.3 Do conteúdo da embalagem

3.3.23.3.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.23.4 Da garantia

3.3.23.4.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.23.5 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente

3.3.23.5.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.23.5.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 23**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.24 Item 24, unidade de disco rígido para o Storage NAS WD, modelo My Cloud EX4100, número de série WNAG28210227 com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.24.1 Do equipamento

3.3.24.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou reconicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.





*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

3.3.24.2 Das principais características

3.3.24.2.1 A unidade de disco (HD) deverá ser de 3,5" (três vírgula cinco) polegadas com capacidade de 06TB (seis) terabyte de armazenamento, pertencer a linha red pro destinada a servidores NAS, com taxa de transferência de 238MB/s, velocidade de rotação em RPM de 7200, no padrão SATA (Serial Advanced Technology Attachment), 256MB de cache, oferecer a tecnologia de gravação CMR - Conventional Magnetic Recording (Método de Gravação Magnética), além de ser projetado para lidar com cargas de trabalho de alta intensidade, multiusuário 24x7; **atualmente os discos rígidos do equipamento possuem as seguintes características (Drive WD40EFRX*).**

3.3.24.3 Do conteúdo da embalagem

3.3.24.3.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.24.4 Da garantia

3.3.24.4.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.24.5 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente

3.3.24.5.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.24.5.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 24**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.25 Item 25, módulo de memória para o Servidor Dell, modelo Power Edge R550, TAG de Serviço J8TB6V3 com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.25.1 Do equipamento

3.3.25.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.25.2 Das principais características

3.3.25.2.1 Módulo de memória com capacidade de 64GB (sessenta e quatro) gigabyte, do tipo 2RX4 RDIMM de 3200MT/s; **atualmente o Servidor Dell Power Edge R550 Tag de Serviço J8TB6V3 encontra-se na garantia de fábrica.**

3.3.25.3 Do conteúdo da embalagem

3.3.25.3.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.25.4 Da garantia

3.3.25.4.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.25.5 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente

3.3.25.5.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.25.5.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 25**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.26 Item 26, alicate de crimpagem RJ-45 CAT.6, macho gigan lightera/furukawa de passagem com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.26.1 Do equipamento

3.3.26.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.26.2 Das principais características

3.3.26.2.1 Alicate de crimpagem RJ-45 de passagem com corpo composto em aço carbono, compatível com conector macho de passagem CAT.6; nos padrões de montagem T568A ou T568B e com as





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

normas ANSI/TIA/EIA-568-B.2 ou certificação/norma equivalente, emitida por organismos creditados pelo INMETRO ou ABNT/NBR.

3.3.26.3 Da fabricação

3.3.26.3.1 *Estar em conformidade com a diretiva RoHS, uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente.*

3.3.26.4 Do conteúdo da embalagem

3.3.26.4.1 *Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, cabos, e o conjunto de drivers, e demais acessório para seu devido funcionamento.*

3.3.26.5 Da garantia

3.3.26.5.1 *O equipamento ofertado deve possuir garantia mínima 12 (doze) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.*

3.3.26.6 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente

3.3.26.6.1 *As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;*

3.3.26.6.2 *Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (ITEM 26), sob pena de desclassificação da proposta.*

3.3.27 Item 27, ferramenta de crimpagem rápida para conector R-J45 CAT.6, fêmea keystone do tipo jack gigalan lighthera/furukawa com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.27.1 Do equipamento

3.3.27.1.1 *O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.*

3.3.27.2 Das principais características

3.3.27.2.1 *Ferramenta de crimpagem RJ-45 para conector fêmea keystone do tipo jack Gigalan com corpo composto em plástico texturizado, compatível com conector fêmea CAT.6 U/UTP; padrões de montagem, T568A ou T568B; o tipo de conector deverá ser no padrão 110 IDC, possibilitando a conexão simultânea de até 08 (oito) condutores metálicos isolados em terminais de conexão.*

3.3.27.3 Da fabricação

3.3.27.3.1 *O material da ferramenta deverá ser de alta qualidade, e estar em conformidade com a diretiva europeia RoHS, uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente.*

3.3.27.4 Das certificações e normas

3.3.27.4.1 *A ferramenta deverá possuir as normas da ANSI/TIA/EIA-568-B.2 ou certificação equivalente, emitida por organismos creditados pelo INMETRO ou ABNT/NBR.*

3.3.27.5 Do conteúdo da embalagem

3.3.27.5.1 *Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.*

3.3.27.6 Da garantia

3.3.27.6.1 *O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.*

3.3.27.7 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente:

3.3.27.7.1 *As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;*

3.3.27.7.2 *Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (ITEM 27), sob pena de desclassificação da proposta.*

3.3.28 Item 28, bandeja em aço fixa frontal para rack padrão 19" com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.28.1 Do equipamento

3.3.28.1.1 *O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a*





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.28.2 Das principais características

3.3.28.2.1 A bandeja deverá ser fixa para rack padrão 19" polegadas de 1U de altura, na cor preta, com tratamento resistente a riscos, proteção anticorrosiva e pintura do tipo eletroestática RAL 9004; suportar capacidade mínima de carga de 14Kg; possuir aletas para ventilação; ser produzida em aço carbono de 1.2mm aproximadamente e possuir as dimensões aproximadas de 55mm de altura, 500mm de largura e 350mm de profundidade.

3.3.28.3 Do conteúdo da embalagem

3.3.28.3.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.28.4 Da garantia

3.3.28.4.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.28.5 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente

3.3.28.5.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.28.5.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 28**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.29 Item 29, bandeja em aço fixa para rack padrão 19" com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.29.1 Do equipamento

3.3.29.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.29.2 Das principais características

3.3.29.2.1 A bandeja deverá ser fixa para rack padrão 19" polegadas de 1U de altura, com 04 pontos de fixação na cor preta, com tratamento resistente a riscos, proteção anticorrosiva e pintura do tipo eletroestática RAL 9004; suportar capacidade mínima de carga de 60Kg; possuir aletas para ventilação; ser produzida em aço carbono de 1,5mm aproximadamente e possuir as dimensões aproximadas de 44,5mm de altura, 483mm de largura e 700mm de profundidade.

3.3.29.3 Do conteúdo da embalagem

3.3.29.3.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.29.4 Da garantia

3.3.29.4.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.29.5 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente

3.3.29.5.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.29.5.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 29**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.30 Item 30, régua de 20A para rack padrão 19" com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.30.1 Do equipamento

3.3.30.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.30.2 Das principais características

3.3.30.2.1 Régua para rack padrão 19" polegadas de 20A de acordo com a norma da ABNT NBR 14.136 de 1U de altura na cor predominante em preto, com no mínimo 12 (doze) tomadas; 01 (um) fusível de





*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

proteção de sobrecarga elétrica de 250V/20A; suportar tensão AC de entrada e saída de 110/220V; o comprimento do cabo da régua deverá possuir no mínimo 1,5 (uma vírgula cinco) metros e ser compatível com rack 19" polegadas da marca APC, modelo netshelter sx 42U.

3.3.30.3 Do conteúdo da embalagem

3.3.30.3.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.30.4 Da Garantia

3.3.30.4.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.30.5 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente

3.3.30.5.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.30.5.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 30**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.31 Item 31, régua de 10A para rack padrão 19" com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.31.1 Do equipamento

3.3.31.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.31.2 Das principais características

3.3.31.2.1 Régua para rack padrão 19" polegadas de 10A de acordo com a norma da ABNT NBR 14.136 de 1U de altura na cor predominante em preto, com no mínimo 12 (doze) tomadas; 01 (um) botão liga/desliga; 01 (um) fusível de proteção de sobrecarga elétrica de 250V/10A; suportar tensão AC de entrada e saída de 110/220V; o comprimento do cabo da régua deverá possuir no mínimo 1,5 (uma vírgula cinco) metros e ser compatível com rack 19" polegadas da marca APC, modelo netshelter sx 42U.

3.3.31.3 Do conteúdo da embalagem

3.3.31.3.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.31.4 Da Garantia

3.3.31.4.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.31.5 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente

3.3.31.5.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.31.5.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 31**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.32 Item 32, guia de cabos para rack padrão 19" com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.32.1 Do equipamento

3.3.32.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.32.2 Das principais características

3.3.32.2.1 O organizador de cabos deverá ser compatível para rack padrão 19" polegadas de 1U de altura com tampa removível de plástico, servindo para organizar patch cords.

3.3.32.3 Do conteúdo da embalagem

3.3.32.3.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, cabos e conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

3.3.32.4 Da Garantia

3.3.32.4.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (**doze**) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.32.5 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente

3.3.32.5.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.32.5.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 32**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.33 Item 33, conjunto porca gaiola para rack padrão 19" com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.33.1 Do equipamento

3.3.33.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.33.2 Das principais características

3.3.33.2.1 Conjunto porca gaiola M5 e parafuso M5 para rack padrão 19" polegadas para fixação de equipamentos aos planos de racks em furos de 09x09mm, sendo gaiola em aço e porca M5 em aço e parafuso para ser utilizado em conjunto com porcas-gaiola M5, no padrão philips cabeça panela M5x16mm, niquelado e com duas arruelas (sendo uma fixa e outra de pressão); a porca gaiola M5 e parafuso M5 para rack padrão 19" polegadas, deverá ser compatível com o rack da marca APC, modelo netshelter sx 42U e ser fornecido com o conjunto (porca gaiola M5 e parafuso M5).

3.3.33.3 Do conteúdo da embalagem

3.3.33.3.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.33.4 Da Garantia

3.3.33.4.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (**doze**) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.33.5 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente

3.3.33.5.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.33.5.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 33**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.34 Item 34, fita organizadora de fios e cabos dupla face com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.34.1 Do equipamento

3.3.34.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.34.2 Das principais características

3.3.34.2.1 O produto deverá possuir a tecnologia de fixação a velcro de dupla face, medindo aproximadamente 16mm de largura por 03m de comprimento sendo preferencialmente na cor preto.

3.3.34.3 Do conteúdo da embalagem

3.3.34.3.1 Além do produto, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, cabos, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.34.4 Da garantia

3.3.34.4.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima 12 (**doze**) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.34.5 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente

3.3.34.5.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;





*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

3.3.34.5.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 34**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.35 Item 35, filtro de linha de 08 (oito) tomadas com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.35.1 Do equipamento

3.3.35.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.35.2 Das principais características

3.3.35.2.1 Filtro de linha de acordo com a norma da ABNT NBR 14.136 de 10A na cor predominante em preto, com no mínimo 08 (oito) tomadas, 01 (um) botão liga/desliga, 01 (um) fusível de proteção de sobrecarga elétrica e comprimento do cabo AC de no mínimo 80cm (oitenta) centímetros.

3.3.35.3 Do conteúdo da embalagem

3.3.35.3.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.35.4 Da Garantia

3.3.35.4.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (**doze**) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.35.5 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente

3.3.35.5.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.35.5.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 35**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.36 Item 36, mouse ergonômico vertical laser sem fio com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.36.1 Do equipamento

3.3.36.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.36.2 Das principais características

3.3.36.2.1 Mouse vertical (**ergonômico para redução de tensão muscular no pulso e no antebraço**) tipo óptico sem fio destro, plug and play; possuir resolução ajustável de no mínimo 400 a 4000 dpi, para um maior controle e precisão; sensor óptico de alta precisão que permite rastreamento preciso em diversas superfícies; botões esquerdo/direito padrão, roda de rolagem com clique no meio, botões laterais programáveis para atalhos e funções personalizadas e botão de velocidade do cursor, que permite alternar entre diferentes velocidades de rastreamento; 01 (**um**) receptor com interface USB sem fio de longo alcance e baixa latência; tecnologia bluetooth sem fio de baixo consumo de energia e a alternância entre até 03 (**três**) dispositivos conectados e possuir um raio de operação de até 10m na frequência de operação de 2,4 Ghz.

3.3.36.3 Da bateria

3.3.36.3.1 A bateria deverá ser recarregável de íon de lítio; fornecer recursos para um carregamento rápido da bateria e possuir 01 (**uma**) porta no padrão USB-C para carregamento e uso com fio.

3.3.36.4 Do software

3.3.36.4.1 Deverá possuir software de personalização que permite configurar botões, ajustar DPI e personalizar outras funções do mouse e controlar vários computadores com um único mouse, copiar e colar texto e arquivos entre eles.

3.3.36.5 Da compatibilidade

3.3.36.5.1 Possuir compatibilidade com os sistemas operacionais da família Microsoft Windows Server e 11, Linux e Mac Os.

3.3.36.6 Do conteúdo da embalagem

3.3.36.6.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, cabos, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.36.7 Da garantia

3.3.36.7.1 O equipamento ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (**doze**) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

3.3.36.8 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente

3.3.36.8.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.36.8.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 36**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.37 Item 37, aspirador de pó portátil a bateria, com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.37.1 Do equipamento

3.3.37.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.37.2 Das principais características

3.3.37.2.1 A aspiração de pó deverá ser a bateria sem fio, na plataforma de 12V, com a tecnologia CXT; possuir um desempenho com ergonomia, iluminação de trabalho e armazenamento de pó diretamente no corpo (capsula) do equipamento, facilitando o descarte da sujeira; possuir sucção máxima de 4,4kPa, fluxo de ar máximo 1,2m³/min, coletor do tipo capsula, capacidade do coletor de 600ml, acionamento por botão contendo 03 (três) níveis de regulagem de velocidade, emitir um nível de ruído de até 88 dB(A) e conter um peso aproximado com a bateria de 1,2Kg; **o equipamento deverá vir acompanhado de 01 (uma) bateria de 4,0Ah de 12V, 01 (um) carregador para bateria bivolt, tubo reto, bocal de aspiração para chão e bocal para cantos.**

3.3.37.3 Do conteúdo da embalagem

3.3.37.3.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.37.4 Da garantia

3.3.37.4.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (**doze**) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.37.5 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente

3.3.37.5.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.37.5.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 37**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.38 Item 38, soprador e sugador de pó portátil a bateria, com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.38.1 Do equipamento

3.3.38.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.38.2 Das principais características

3.3.38.2.1 O soprador de pó deverá ser a bateria sem fio, na plataforma de 12V, com a tecnologia CXT; possuir um desempenho com ergonomia; possuir sucção máxima de 4,4kPa, fluxo de ar máximo 2,6m³/min, acionamento por botão contendo 03 (três) de níveis de regulagem de velocidade, emitir um nível de ruído de até 74 dB(A) e conter um peso aproximado de 1,4Kg; **o equipamento deverá vir acompanhado de 01 (uma) bateria de 4,0Ah de 12V, 01 (um) carregador para bateria bivolt e 01 (um) tubo.**

3.3.38.3 Do conteúdo da embalagem

3.3.38.3.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.38.4 Da garantia

3.3.38.4.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (**doze**) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

3.3.38.5 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente

- 3.3.38.5.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;
- 3.3.38.5.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 38**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.39 Item 39, SSD portátil de 08TB com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.39.1 Do equipamento

- 3.3.39.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.39.2 Das principais características

- 3.3.39.2.1 O equipamento SSD - Solid State Drive, externo portátil, deverá possuir capacidade de armazenamento mínimo 08TB (oito) terabytes de armazenamento; interface de conexão e cabo USB 3.2 Gen 2 na cor predominante preto; velocidades de alta capacidade de leitura de 1050MB/s2 e gravação de 1000MB/s2, resistente a quedas de no mínimo 2,5m (dois vírgula cinco) metros, proteção IP65 e impacto; mecanismo nativo de criptografia por hardware no padrão AES de no mínimo 256 bits; ser revestido por silicone; possuir case para melhor acomodação do equipamento e dimensões aproximadas de 8,9mm altura, 52,4mm de largura e 100,5mm de comprimento.

3.3.39.3 Da compatibilidade

- 3.3.39.3.1 O equipamento deverá ser compatível com a família dos Sistemas Operacionais Windows 11 e Server; Linux e Mac OS X.

3.3.39.4 Do conteúdo da embalagem

- 3.3.39.4.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.39.5 Da Garantia

- 3.3.39.5.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.39.6 DAS OBSERVAÇÕES Documentações, certificações, declarações e meio ambiente

- 3.3.39.6.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;
- 3.3.39.6.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 39**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.40 Item 40, SSD portátil de 04TB com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.40.1 Do equipamento

- 3.3.40.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação, bem como pertencer a linha corporativa, não sendo admissível produto destinado a linha doméstica; e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.40.2 Das principais características

- 3.3.40.2.1 O equipamento SSD - Solid State Drive, externo portátil, deverá possuir capacidade de armazenamento mínimo 04TB (quatro) terabytes de armazenamento; interface de conexão e cabo USB 3.2 Gen 2 na cor predominante preto; velocidades de alta capacidade de leitura de 1050MB/s2 e gravação de 1000MB/s2, resistente a quedas de no mínimo 2,5m (dois vírgula cinco) metros, proteção IP65 e impacto; mecanismo nativo de criptografia por hardware no padrão AES de no mínimo 256 bits; ser revestido por silicone; possuir case para melhor acomodação do equipamento e dimensões aproximadas de 8,9mm altura, 52,4mm de largura e 100,5mm de comprimento.

3.3.40.3 Da compatibilidade

- 3.3.40.3.1 O equipamento deverá ser compatível com a família dos Sistemas Operacionais Windows 11 e Server; Linux e Mac OS X.





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

3.3.40.4 Do conteúdo da embalagem

3.3.40.4.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.40.5 Da Garantia

3.3.40.5.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (**doze**) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.40.6 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente

3.3.40.6.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.40.6.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 40**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.41 Item 41, cabo HDMI 2.0 4K de 03m com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.41.1 Do equipamento

3.3.41.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.41.2 Das principais características

3.3.41.2.1 O equipamento HDMI macho tipo A nas duas extremidades deverá ser do tipo 2.0; de 03M (três) metros de comprimento; com resolução em 04K (4096x2160p) x 2K (2048x1080p); com canal de retorno de áudio do tipo ARC; possuir 18Gbps de alta velocidade Ethernet; 2160p; HDR Ready e 3D em Full HD; conectores revestidos em ouro, pontas livre de oxigênio e com 19 (dezenove) pinos e som imersivo com até 32 (trinta e dois) canais de áudio.

3.3.41.3 Da compatibilidade

3.3.41.3.1 O equipamento deverá ser compatível com todos os sistemas de áudio e vídeo disponíveis no mercado.

3.3.41.4 Do conteúdo da embalagem

3.3.41.4.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.41.5 Da Garantia

3.3.41.5.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (**doze**) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.41.6 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente:

3.3.41.6.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.41.6.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 41**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.42 Item 42, cabo HDMI 2.0 4k de 10m com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.42.1 Do equipamento

3.3.42.1.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, novo, de primeira linha, sem uso, não deve ser reformado ou recondicionado; não sendo aceito equipamento danificado, de segunda mão e/ou fora de linha de fabricação e deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceito nenhuma adaptação pelo licitante.

3.3.42.2 Das principais características

3.3.42.2.1 O equipamento HDMI macho tipo A nas duas extremidades deverá ser do tipo 2.0; de 10M (dez) metros de comprimento; com resolução em 04K (4096x2160p) x 2K (2048x1080p); com canal de retorno de áudio do tipo ARC; possuir 18Gbps de alta velocidade Ethernet; 2160p; HDR Ready e 3D em Full HD; conectores revestidos em ouro, pontas livre de oxigênio e com 19 (dezenove) pinos e som imersivo com até 32 (trinta e dois) canais de áudio.

3.3.42.3 Da compatibilidade

3.3.42.3.1 O equipamento deverá ser compatível com todos os sistemas de áudio e vídeo disponíveis no mercado.





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

3.3.42.4 Do conteúdo da embalagem

3.3.42.4.1 Além do equipamento, fornecer manuais, guias, e/ou configuração de instalação rápida, e o conjunto de drivers e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.42.5 Da Garantia

3.3.42.5.1 O produto ofertado deve possuir garantia mínima de 12 (**doze**) meses, conforme especificações no presente Termo de Referência.

3.3.42.6 DAS OBSERVAÇÕES documentações, certificações, declarações e meio ambiente:

3.3.42.6.1 As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.42.6.2 Destacar marca e modelo do equipamento na proposta (**ITEM 42**), sob pena de desclassificação da proposta.

3.4 DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.4.1.1.1 *A ausência de catálogos, folders, fichas técnicas e demais documentações exigidas no termo de referência, poderá ser sanada se possível a aferição com informações técnicas apresentadas por meio da proposta de preço.*





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

4.0 VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

O valor máximo global aceitável será de R\$ 319.279,83 (**trezentos e dezenove mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos**) para a Tabela 1 - Composição da Solução.

5.0 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação será julgada pelo **menor valor por item.**

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço deverá ser apresentada de forma detalhada contendo as quantidades, especificações técnicas do objeto, marca, modelo e serviços.

Os encargos, tributos, fretes e outros custos adicionais diretos ou indiretos devem estar inclusos no valor da proposta.

A empresa deverá apresentar o **catálogo com as especificações dos itens em anexo a proposta de preço, salvo se as informações técnicas do objeto poderão ser consultadas com as informações inseridas na proposta de preço.**

A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (**sessenta**) dias.

7.0 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão Eletrônico de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço.**

Para a contratação do fornecedor, serão exigidas as comprovações indicadas abaixo no momento do julgamento de proposta de preço e habilitação:

Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. Disponível em: <https://certidoes-afp.apps.tcu.gov.br/>;
- Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratar-exercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso o conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo quando legalmente permitidos, sendo ônus da contratada demonstrar tal possibilidade, com indicação do respectivo fundamento legal.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização documentos pertinentes ao CND e recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos habilitação.

Habilitação jurídica:

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI; inscrição de ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN). Referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital do Domicílio da sede do fornecedor.

- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio da sede do fornecedor.

8.0 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A empresa deverá entregar o objeto na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Tiradentes n.º 1120, Centro do Município de Marechal Cândido Rondon, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da assinatura do contrato, no horário de expediente de segunda a sexta, das 07h00 às 13h00.

9.0 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato, será de 12 (**doze**) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133 de 2021.

10.0 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitação será de **ampla concorrência**, assegurada os benefícios para MPE's, quando for o caso.

A licitação será exclusiva para empresas ME e EPP. itens acima de **R\$ 80.000,00** será de ampla concorrência, sendo assegurado os benefícios para empresas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Realizar a entrega do objeto no prazo de até 30 (**trinta**) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;

Entregar o objeto em perfeitas condições, sem avarias, riscos, e com todos itens de série, e de acordo com a proposta de preço.

Entregar o objeto na sede deste Poder Legislativo.

12.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

Pagar a CONTRATADA dentro do prazo previsto, conforme especificado no presente Termo de Referência;

Pagar a contratada dentro do prazo previsto;

Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos à CONTRATADA necessários à execução contratual;

Designar responsáveis para a gestão e fiscalização do objeto contratual;

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao não cumprimento do objeto contratual.

13.0 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação do termo de recebimento definitivo pela comissão de recebimento de bens, concomitante apresentação da nota fiscal.

14.0 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Bens e Fiscal de Contratos, mediante termo de recebimento.

A Câmara Municipal rejeitará o objeto fornecido quando estiver em desacordo com as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência e proposta de preço, mediante termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

15.0 PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, a contratada fica sujeita às sanções estabelecidas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Apurações de eventuais infrações contratuais se darão em procedimento administrativo próprio, no âmbito do qual será garantido à contratada o exercício do contraditório.

16.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos: **4.4.90.52.35** equipamentos de processamento de dados, **3.3.90.30.17** material de processamento de dados e **4.4.90.52.12** aparelhos e utensílios domésticos.

17.0 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os custos referentes a entrega do objeto devem estar inclusos na proposta de preço;

Os itens deverão ser entregues todos em conformidade com as especificações do fabricante e Termo de Referência;

O faturamento do objeto deverá ser realizado diretamente em nome da Câmara Municipal. Ainda, conforme o Termo de Referência (Proposta de Preço), todos os encargos, tributos, fretes e outros custos adicionais, diretos ou indiretos, devem estar inclusos no valor total proposto, de modo que não haja custos extras à Administração.

Marechal Cândido Rondon, 03 de fevereiro de 2026.

Anderson Clayton Petry
Diretor Geral



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025 - 2028



(45) 99135-7143



secretaria@marchalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

À

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Rua Tiradentes, nº 1120, Centro – Marechal Cândido Rondon - PR
Referente: Licitação Modalidade Pregão nº 01/2026.

Proponente: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro e Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unde.	CATMAT	Marca/Modelo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.	SWITCH GERENCIÁVEL CAMADA 03 DE 48 PORTAS UBIQUITI UNIFI PRO MAX 48 POE USW 720W, com os seguintes requisitos mínimos, conforme descrito no SUBITEM 3.3.1.	Und.	618780		07	R\$	R\$
2.	PONTO DE ACESSO SEM FIO DE TETO POE UNIFI ACCES POINT U7-PRO, com os seguintes requisitos mínimos, conforme descrito no SUBITEM 3.3.2.	Und.	614914		20	R\$	R\$
3.	CABO DE CONEXÃO DIRETA 10G UBIQUITI UACC-DAC-SFP10 DE 0,5M, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.3.	Und.	462023		05	R\$	R\$
4.	MÓDULO ÓPTICO MONOMODO DUPLEX 10G UBIQUITI UACC-OM/SM/10G/D/2, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.4.	Und.	628537		8	R\$	R\$
5.	PATCH CORD CAT.6 LSZH GIGALAN GREEN U/UTP DE 0.5M PADRÃO T568A/B E/OU CROSS-OVER COM SUPORTE A PoE NA COR AZUL LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.5.	Und.	626126		148	R\$	R\$
6.	PATCH CORD CAT.6 LSZH GIGALAN GREEN U/UTP DE 0.5M PADRÃO T568A/B E/OU CROSS-OVER COM SUPORTE A PoE NA COR VERDE LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.6.	Und.	626126		92	R\$	R\$





*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

7.	PATCH CORD CAT.6 LSZH GIGALAN GREEN U/UTP DE 0.5M PADRÃO T568A/B E/OU CROSS-OVER COM SUPORTE A PoE NA COR VERMELHO LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.7.	Und.	437667		70	R\$	R\$
8.	PATCH CORD CAT.6 LSZH GIGALAN GREEN U/UTP DE 1.0M PADRÃO T568A/B E/OU CROSS-OVER COM SUPORTE A PoE NA COR CINZA LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.8.	Und.	437667		10	R\$	R\$
9.	PATCH CORD CAT.6 LSZH GIGALAN GREEN U/UTP DE 1.5M PADRÃO T568A/B E/OU CROSS-OVER COM SUPORTE A PoE NA COR AMARELO LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.9.	Und.	437667		10	R\$	R\$
10.	PATCH CORD CAT.6 LSZH GIGALAN GREEN U/UTP DE 2.5M PADRÃO T568A/B E/OU CROSS-OVER COM SUPORTE A PoE NA COR AZUL LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.10.	Und.	437667		18	R\$	R\$
11.	PATCH CORD CAT.6 LSZH GIGALAN GREEN U/UTP DE 3.0M PADRÃO T568A/B E/OU CROSS-OVER COM SUPORTE A PoE NA COR VERDE LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.11.	Und.	352867		10	R\$	R\$
12.	PATCH CORD CAT.6 LSZH GIGALAN GREEN U/UTP DE 5.0M PADRÃO T568A/B E/OU CROSS-OVER COM SUPORTE A PoE NA COR CINZA LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.12.	Und.	352738		10	R\$	R\$
13.	PATCH CORD CAT.6 LSZH GIGALAN GREEN U/UTP DE 10M PADRÃO T568A/B E/OU CROSS-OVER COM SUPORTE A PoE NA COR PRETO LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.13.	Und.	352738		10	R\$	R\$
14.	CONECTOR R-J45 CAT.6 MACHO GIGALAN LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos	Und.	448853		30	R\$	R\$





*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

	conforme descrito no SUBITEM 3.3.14.						
15.	CONECTOR R-J45 CAT.6 FÊMEA KEYSTONE DO TIPO JACK GIGALAN LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.15.	Und.	418685		30	R\$	R\$
16.	STORAGE NAS DE 40TB (TERABYTES) DE ARMAZENAMENTO com os seguintes requisitos mínimos, conforme descrito no SUBITEM 3.3.16.	Und.	476880		02	R\$	R\$
17.	NOTEBOOK DE TELA PLANA DE 15,6" POLEGADAS EM LED FULL HD com os seguintes requisitos mínimos, conforme descrito no SUBITEM 3.3.17.	Und.	619309		01	R\$	R\$
18.	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.18.	Und.	470798		11	R\$	R\$
19.	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.19.	Und.	481187		02	R\$	R\$
20.	CHAVEADOR KVM PARA RACK PADRÃO 19", com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.20.	Und.	317031		02	R\$	R\$
21.	MONITOR DE 17" DE 1U DE ALTURA PARA RACK PADRÃO 19", com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.21.	Und.	477951		01	R\$	R\$
22.	UNIDADE DE DISCO PARA O SERVIDOR DELL, MODELO POWER EDGE R520, TAG DE SERVIÇO FGMJLZ1, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.22.	Und.	362724		8	R\$	R\$
23.	UNIDADE DE DISCO PARA O SERVIDOR DELL, MODELO POWER EDGE R550, TAG DE SERVIÇO J8TB6V3, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.23.	Und.	602375		8	R\$	R\$
24.	UNIDADE DE DISCO PARA O STORAGE NAS WD, MODELO MY CLOUD EX4100, NÚMERO DE SÉRIE WNAG28210227, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.24.	Und.	602375		05	R\$	R\$
25.	MÓDULO DE MEMÓRIA PARA O SERVIDOR DELL, MODELO POWER EDGE R550, TAG DE SERVIÇO	Und.	608236		1	R\$	R\$





*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

	J8TB6V3, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.25.						
26.	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45 CAT.6 MACHO GIGALAN, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.26.	Und.	363140		01	R\$	R\$
27.	FERRAMENTA DE CRIMPAGEM RÁPIDA PARA CONECTOR R-J45 CAT.6 FÊMEA KEYSTONE DO TIPO JACK GIGALAN, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.27.	Und.	624152		01	R\$	R\$
28.	BANDEJA EM AÇO FIXA FRONTAL DE 01U DE ALTURA PARA RACK PADRÃO 19", com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.28.	Und.	427183		05	R\$	R\$
29.	BANDEJA EM AÇO FIXA DE 1U DE ALTURA PARA RACK PADRÃO 19", com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.29.	Und.	427183		02	R\$	R\$
30.	RÉGUA DE 20A DE 01U DE ALTURA PARA RACK PADRÃO 19", com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.30.	Und.	628034		10	R\$	R\$
31.	RÉGUA DE 10A DE 1U DE ALTURA PARA RACK PADRÃO 19", com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.31.	Und.	628034		10	R\$	R\$
32.	GUIA DE CABOS DE 01U DE ALTURA PARA RACK PADRÃO 19", com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.32.	Und.	402069		10	R\$	R\$
33.	CONJUNTO PORCA GAIOLA PARA RACK PADRÃO 19", com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.33.	Und.	626112		300	R\$	R\$
34.	FITA ORGANIZADORA DE FIOS E CABOS DUPLA FACE, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.34.	Und.	378548		10	R\$	R\$
35.	FILTRO DE LINHA DE 08 (OITO) TOMADAS, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.35.	Und.	457223		30	R\$	R\$
36.	MOUSE ERGONÔMICO VERTICAL LASER SEM FIO, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.36.	Und.	603262		03	R\$	R\$





*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

37.	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL A BATERIA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.37.	Und.	607913		01	R\$	R\$
38.	SOPRADOR DE PÓ PORTÁTIL A BATERIA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.38.	Und.	313365		01	R\$	R\$
39.	SSD PORTÁTIL DE 08TB, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.39.	Und.	624189		02	R\$	R\$
40.	SSD PORTÁTIL DE 04TB, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.40.	Und.	624189		02	R\$	R\$
41.	CABO HDMI 2.0 4K DE 03M, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.41.	Und.	434366		05	R\$	R\$
42.	CABO HDMI 2.0 4K DE 10M, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.42.	Und.	447093		05	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS							R\$

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____ reais).

Informações bancárias para depósito: Banco _____, Agência _____, Conta _____.

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: XX (quantidade por extenso) dias. **(informar validade da proposta que deverá ser de no mínimo de 60 dias)**

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

(cidade), em ___ de _____ 2026.

Nome do Representante Legal
Função



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025 - 2028



(45) 99135-7143



secretaria@marchalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, com sede na Rua Tiradentes, 1120, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.838.175/0001-05, neste ato representada pelo Presidente, **Sr.....**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na ..., nº ..., Bairro....., na Cidade de, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contrato é aconforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unde.	CATMAT	Marca/Modelo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.	SWITCH GERENCIÁVEL CAMADA 03 DE 48 PORTAS UBIQUITI UNIFI PRO MAX 48 POE USW 720W, com os seguintes requisitos mínimos, conforme descrito no SUBITEM 3.3.1.	Und.	618780		07	R\$	R\$
2.	PONTO DE ACESSO SEM FIO DE TETO POE UNIFI ACCES POINT U7-PRO, com os seguintes requisitos mínimos, conforme descrito no SUBITEM 3.3.2.	Und.	614914		20	R\$	R\$
3.	CABO DE CONEXÃO DIRETA 10G UBIQUITI UACC-DAC-SFP10 DE 0,5M, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.3.	Und.	462023		05	R\$	R\$
4.	MÓDULO ÓPTICO MONOMODO DUPLEX 10G UBIQUITI UACC-OM/SM/10G/D/2, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.4.	Und.	628537		8	R\$	R\$
5.	PATCH CORD CAT.6 LSZH GIGALAN GREEN U/UTP DE 0.5M PADRÃO T568A/B E/OU CROSS-OVER COM SUPORTE A PoE NA COR AZUL LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.5.	Und.	626126		148	R\$	R\$
6.	PATCH CORD CAT.6 LSZH GIGALAN GREEN U/UTP DE 0.5M PADRÃO T568A/B E/OU CROSS-OVER COM SUPORTE A PoE NA COR VERDE LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos	Und.	626126		92	R\$	R\$





*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

	conforme descrito no SUBITEM 3.3.6.						
7.	PATCH CORD CAT.6 LSZH GIGALAN GREEN U/UTP DE 0.5M PADRÃO T568A/B E/OU CROSS-OVER COM SUPORTE A PoE NA COR VERMELHO LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.7.	Und.	437667		70	R\$	R\$
8.	PATCH CORD CAT.6 LSZH GIGALAN GREEN U/UTP DE 1.0M PADRÃO T568A/B E/OU CROSS-OVER COM SUPORTE A PoE NA COR CINZA LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.8.	Und.	437667		10	R\$	R\$
9.	PATCH CORD CAT.6 LSZH GIGALAN GREEN U/UTP DE 1.5M PADRÃO T568A/B E/OU CROSS-OVER COM SUPORTE A PoE NA COR AMARELO LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.9.	Und.	437667		10	R\$	R\$
10.	PATCH CORD CAT.6 LSZH GIGALAN GREEN U/UTP DE 2.5M PADRÃO T568A/B E/OU CROSS-OVER COM SUPORTE A PoE NA COR AZUL LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.10.	Und.	437667		18	R\$	R\$
11.	PATCH CORD CAT.6 LSZH GIGALAN GREEN U/UTP DE 3.0M PADRÃO T568A/B E/OU CROSS-OVER COM SUPORTE A PoE NA COR VERDE LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.11.	Und.	352867		10	R\$	R\$
12.	PATCH CORD CAT.6 LSZH GIGALAN GREEN U/UTP DE 5.0M PADRÃO T568A/B E/OU CROSS-OVER COM SUPORTE A PoE NA COR CINZA LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.12.	Und.	352738		10	R\$	R\$
13.	PATCH CORD CAT.6 LSZH GIGALAN GREEN U/UTP DE 10M PADRÃO T568A/B E/OU CROSS-OVER COM SUPORTE A PoE NA COR PRETO LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.13.	Und.	352738		10	R\$	R\$
14.	CONECTOR R-J45 CAT.6 MACHO GIGALAN LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes	Und.	448853		30	R\$	R\$





*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

	requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.14.						
15.	CONECTOR R-J45 CAT.6 FÊMEA KEYSTONE DO TIPO JACK GIGALAN LIGHTERA/FURUKAWA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.15.	Und.	418685		30	R\$	R\$
16.	STORAGE NAS DE 40TB (TERABYTES) DE ARMAZENAMENTO com os seguintes requisitos mínimos, conforme descrito no SUBITEM 3.3.16.	Und.	476880		02	R\$	R\$
17.	NOTEBOOK DE TELA PLANA DE 15,6" POLEGADAS EM LED FULL HD com os seguintes requisitos mínimos, conforme descrito no SUBITEM 3.3.17.	Und.	619309		01	R\$	R\$
18.	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.18.	Und.	470798		11	R\$	R\$
19.	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.19.	Und.	481187		02	R\$	R\$
20.	CHAVEADOR KVM PARA RACK PADRÃO 19", com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.20.	Und.	317031		02	R\$	R\$
21.	MONITOR DE 17" DE 1U DE ALTURA PARA RACK PADRÃO 19", com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.21.	Und.	477951		01	R\$	R\$
22.	UNIDADE DE DISCO PARA O SERVIDOR DELL, MODELO POWER EDGE R520, TAG DE SERVIÇO FGMJLZ1, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.22.	Und.	362724		8	R\$	R\$
23.	UNIDADE DE DISCO PARA O SERVIDOR DELL, MODELO POWER EDGE R550, TAG DE SERVIÇO J8TB6V3, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.23.	Und.	602375		8	R\$	R\$
24.	UNIDADE DE DISCO PARA O STORAGE NAS WD, MODELO MY CLOUD EX4100, NÚMERO DE SÉRIE WNAG28210227, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.24.	Und.	602375		05	R\$	R\$
25.	MÓDULO DE MEMÓRIA PARA O SERVIDOR DELL, MODELO POWER EDGE	Und.	608236		1	R\$	R\$





*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

	R550, TAG DE SERVIÇO J8TB6V3, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.25.						
26.	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45 CAT.6 MACHO GIGALAN, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.26.	Und.	363140		01	R\$	R\$
27.	FERRAMENTA DE CRIMPAGEM RÁPIDA PARA CONECTOR R-J45 CAT.6 FÊMEA KEYSTONE DO TIPO JACK GIGALAN, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.27.	Und.	624152		01	R\$	R\$
28.	BANDEJA EM AÇO FIXA FRONTAL DE 01U DE ALTURA PARA RACK PADRÃO 19", com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.28.	Und.	427183		05	R\$	R\$
29.	BANDEJA EM AÇO FIXA DE 1U DE ALTURA PARA RACK PADRÃO 19", com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.29.	Und.	427183		02	R\$	R\$
30.	RÉGUA DE 20A DE 01U DE ALTURA PARA RACK PADRÃO 19", com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.30.	Und.	628034		10	R\$	R\$
31.	RÉGUA DE 10A DE 1U DE ALTURA PARA RACK PADRÃO 19", com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.31.	Und.	628034		10	R\$	R\$
32.	GUIA DE CABOS DE 01U DE ALTURA PARA RACK PADRÃO 19", com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.32.	Und.	402069		10	R\$	R\$
33.	CONJUNTO PORCA GAIOLA PARA RACK PADRÃO 19", com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.33.	Und.	626112		300	R\$	R\$
34.	FITA ORGANIZADORA DE FIOS E CABOS DUPLA FACE, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.34.	Und.	378548		10	R\$	R\$
35.	FILTRO DE LINHA DE 08 (OITO) TOMADAS, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.35.	Und.	457223		30	R\$	R\$
36.	MOUSE ERGONÔMICO VERTICAL LASER SEM FIO, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.36.	Und.	603262		03	R\$	R\$





*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

37.	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL A BATERIA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.37.	Und.	607913		01	R\$	R\$
38.	SOPRADOR DE PÓ PORTÁTIL A BATERIA, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.38.	Und.	313365		01	R\$	R\$
39.	SSD PORTÁTIL DE 08TB, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.39.	Und.	624189		02	R\$	R\$
40.	SSD PORTÁTIL DE 04TB, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.40.	Und.	624189		02	R\$	R\$
41.	CABO HDMI 2.0 4K DE 03M, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.41.	Und.	434366		05	R\$	R\$
42.	CABO HDMI 2.0 4K DE 10M, com os seguintes requisitos mínimos conforme descrito no SUBITEM 3.3.42.	Und.	447093		05	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS							R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ (.....)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato, será de meses.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, nas classificações abaixo:

Elemento de Despesa:;

..

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O objeto não sofrerá reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

8.1. A Contratada deverá conceder plena garantia dos materiais e serviços pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou ainda maior em conformidade com o item elencado no termo de referência, contados a partir da entrega definitiva do objeto.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao





*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

Edital do Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

14.1.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.1.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), e os tratados internacionais vigentes, que regem a matéria, sem prejuízo da responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes dos atos de improbidade administrativa de que trata a Lei 8.426/1992 e dos atos ilícitos alcançados pela Lei 14.133/2021, bem como outras normas referentes a licitações e contratos com da administração pública, inclusive aquelas relacionadas ao Regime Diferenciado de Contratações de que trata a Lei 12.462/2011.

18.2. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013; (iii) firma o compromisso de emvidar os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade, sob as penas da lei; (iv) declara ter ciência de que na eventualidade de apuração de prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal direta e Indireta, o respectivo processo administrativo atenderá ao disposto no Decreto Municipal n.º 255/2020.

18.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

18.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal n.º 255/2020 com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

18.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em





*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.7.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.7.2. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.8. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Marechal Cândido Rondon, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

22.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato será assinado de forma eletrônica.

Marechal Cândido Rondon, ... de de 2026.

CONTRATADA

VALDIR SACHSER
Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
CONTRATANTE



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025 - 2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br